

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 1

ORIGEM LICITAÇÃO	DA	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR.
MODALIDADE LICITAÇÃO	DE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2020
PROCESSO Nº:		P067987/2020
OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU, LOCALIZADA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO:		MENOR PREÇO
REGIME EXECUÇÃO	DE	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA ABERTURA:	DE	15 DE ABRIL DE 2020
HORA RECEBIMENTO ENVELOPES:	DE DOS	DE 10h AS 10h15min
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES		AS 10h15min

O titular da origem desta licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CEL**, regulamentada através de Decreto 13.512 de 30 de dezembro de 2014 e nomeada por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRE LOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Empresa vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR, que é a signatária do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Especial de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra quaisquer dos atos praticados pela Comissão que sejam afetos ao certame, adjudicar o objeto ao vencedor, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
12. **SEFIN:** Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza;
13. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O **presente** orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI/ Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA e Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e estará presente nos autos do processo de licitação.
14. **FHIS:** Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;



## 01. DO OBJETO

**01.01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU, LOCALIZADA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- III. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- IV. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES;
- V. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- VI. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS;
- VII. PEÇAS GRÁFICAS.
- VIII. MINUTA DO CONTRATO;
- IX. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- X. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- XI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- XII. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO;
- XIII. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA;
- XIV. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);

## 02. DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.01 – Os recursos necessários para execução do objeto previsto no presente edital e aditivos correrão à conta da dotação seguinte: **Projeto/Atividade 16.482.0018.1016.0001, Elemento de Despesa 44.90.51 e Fontes de Recursos: 5 1.001.0000.00.01/ 5 1.510.0000.00.00/ 0.1.920.0000.00.01 .**

## 03. DA PARTICIPAÇÃO

03.01 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas, regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

03.02 – Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de Consórcios, nos termos do artigo 2º da Lei Federal 11.795 de 08 de outubro de 2008, bem como, na forma de Cooperativas, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690 de 19 de julho de 2012, justificados no **ANEXO XIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA** desde Edital.

03.03 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:



- a) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final da obra objeto do respectivo procedimento licitatório.
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, declaradas inidôneas, e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA;
- d) Empresas que estejam em estado insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (**ressalvado o constante nos subitens 02 e 03, do item B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do presente edital**), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

03.04. - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

**03.04.01** – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

**03.04.02** – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma Licitante.

03.04.03 - Tratando-se microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016 ), que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO XIV – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deste edital e deverá ser apresentada fora dos envelopes e firmada pelo Representante Legal.

03.05 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de possíveis irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

03.06 - A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

03.07 - Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e propostas que não

atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

03.08 - As propostas, e toda correspondência e documentos relacionados com ela, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação da proposta, a tradução para o Português deverá prevalecer.

#### **04. DA HABILITAÇÃO**

04.01 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À  
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº 002/2020  
ÓRGÃO: HABITAFOR  
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:**

04.02 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

04.02.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

04.02.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

04.02.03 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

04.02.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 04.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



## **A - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**01 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**01. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

01.01. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

01.02. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

**02. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.03. No caso de sociedade simples e o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

02.04. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

02.06. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**03. PATRIMÔNIO LÍQUIDO** não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

**04. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA** da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo

### **C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 – **Prova de inscrição da empresa no Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ** com situação cadastral ATIVA.

02 - **Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a) Certidão Negativa de Débito relativos à créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

b) Certidão Negativa de Débitos estaduais, ou equivalente, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c) Certidão Negativa de Débitos municipais, ou equivalente, expedida pela secretaria de finanças do município;

03 - **Certificado de Regularidade De Situação (CRS)**, ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

01 - **CERTIFICADO OU INSCRIÇÃO** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

02 - **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado e Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, comprovando a execução mínima de:

- **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO: 2.500 M<sup>2</sup>;**
- **ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO: 3.350 M<sup>3</sup>**
- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL: 1.170M<sup>2</sup>**

**03 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, comprovando a execução mínima de:

- **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO;**
- **ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO;**
- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL**

**03.01** - O vínculo do profissional de nível superior ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de: cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO, ou cópia autenticada das paginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campo de admissão e rescisão, quando se tratar de empregado; ou de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, quando se tratar de prestador de serviço; ou cópia autenticada do contrato social atualizado, ou do último aditivo do contrato, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por certidão simplificada da junta comercial, onde conste essa informação, quando se tratar de sócio da empresa.

03.01.01 – No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, ficam estas dispensadas da apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

**03.02.** Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA ou CAU de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, serão exigidas, após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

**03.03-** Quando a **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

**03.04.** Deverão constar, preferencialmente, das **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou dos atestados expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**03.05.** Não serão aceitas **CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO** ou **ATESTADOS de Projetos**, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**04.** Declaração emitida pela participante tratando da **INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ANEXO XII)**, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.



05. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à Internet.

**06. ATESTADO DE VISITA EXPEDIDO PELA HABITAFOR (MODELO – ANEXO IX)**, em nome da PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local.

06.01 Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deve dirigir-se à sede da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou comunicar-se pelo telefone nº 3488-3378, para agendar a visita nos dias e horários que serão realizadas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da interessada PROPONENTE.

06.02 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

#### **E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

#### **F. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

01.- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

01.02 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

01.02.01 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

01.02.02 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

01.02.03 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

02. - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03. - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **ENVELOPE A**, não sendo admitido, posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.01 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

04 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05. - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

06 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.

07. - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

08 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item 01.02.02.

09 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

10. - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

## **05. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

05.01 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



**À  
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº 002/2020  
ÓRGÃO: HABITAFOR  
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE:**

05.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

**05.02.01 - Proposta de Preços** datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, ou impressa em formulário contínuo, constando nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, contendo:

- a. Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 01.01 deste edital;
- b. Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de execução do objeto de **12 (doze) meses**;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

**05.02.02 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)** contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no (ANEXO II) deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

05.02.02.01 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

05.02.02.02 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua (s) última (s) folha (s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

05.02.02.03 - A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando- se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando- se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO);
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros,

Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);

### **ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

05.03 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item **07.07** deste edital.

05.04 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

05.05 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

05.06 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

05.07 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento individual e coletivo de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

05.08 - O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

05.09 - Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.

05.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

05.11 – Cada licitante apresentará planilha de composição de encargos trabalhistas e sociais.

05.12 – Apresentar Cronograma Físico e Físico-financeiro compatível com a obra, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

05.13 – O valor total do orçamento é considerado valor limite máximo. Assim, cada Proponente deve observá-lo quando da apresentação da sua proposta de preços.

05.14 – Correrão por conta da Proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

## **06. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

06.01 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR.

06.02 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.03 - Em seguida, a Comissão procederá a abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

06.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação local, com a antecedência mínima de 24 horas.

06.05 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

06.06 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega, à Comissão, das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

06.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação local.

06.08 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da

licitante, no prazo de 30 dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

06.09 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

06.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

06.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

06.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

06.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

06.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

06.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no Orçamento presente no processo em epígrafe ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

06.14.01 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

06.14.02 – Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promover a sua regularização fiscal e trabalhista no prazo do item 04.04.02, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

06.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

06.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

06.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 06.18.

06.18 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

06.18.01 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

06.18.02 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

06.18.03 - Para efeito do disposto no item 06.18.01, ocorrendo empate, o Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

a.1) Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito no parágrafo primeiro do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 06.18.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

06.18.04 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 06.18.02, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

06.18.05 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

06.18.06 - Ocorrendo à situação prevista no item 06.18.03, a ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

06.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CEL, até à conclusão do processo.

06.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

## **07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

07.01 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é **MENOR PREÇO**.

07.02 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

07.03 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate, será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

07.04 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como correto.

07.05. No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do ANEXO II do edital, prevalecerá as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido ANEXO II do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

07.05.01 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá a correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

07.06 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

07.07 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento, constante no processo em epigrafe;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
  - 1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração; ou
  - 2. Valor orçado pela administração;
- c. não atenderem às exigências deste edital;
- d. apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 07.05.01 deste edital.

07.08 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o **prazo de 08 dias úteis**

para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

07.09 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

07.10 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM e no DOU.

## **08. DOS PRAZOS**

08.01 – Os serviços objeto deste edital deverão ser executados e concluídos dentro do prazo, e contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. **O prazo de execução do presente objeto é de 12 (doze) meses.**

08.02 – Os eventuais pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas e de novo plano de trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

## **09. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

09.01 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

09.02 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.01 – A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

10.02 - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

10.03 - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

10.04 - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

10.05 - A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

10.06 - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

10.07 - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

10.08 - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.09 - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

10.10 - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

10.11 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

10.12 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## **11. DO CONTRATO**

11.01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, assinará Contrato com a pessoa jurídica vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esses órgãos, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.



11.02 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

11.03 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.04 - O disposto no item 11.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.05 - Para a assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades contidas na lei 8.666/93 e na forma constante da Minuta de Contrato, anexo deste edital.
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
  - i. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
  - ii. Prova de regularidade relativa ao FGTS.
  - iii. Prova de regularidade Trabalhista.

11.06 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

11.06.01 - A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

11.06.02 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

11.06.03 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.06.04 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.07 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do Contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

11.07.01 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

11.08 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.09 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

11.10 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.11. **O prazo de vigência** do contrato é de 18 (dezoito) meses, e os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados dentro do prazo de 12 (doze) meses.

11.11.01 - O prazo para o início da execução do objeto é de 03 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.12 - O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

11.13 Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra os motivos estipulados no § 1º, art. 57, da Lei 8.999/93.

11.13.01 - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

11.14 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.15 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

11.16 - Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

11.17 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

11.18 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora **comprove** que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

11.19 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

11.20 Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{FATOR} * V$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

$I_0$  = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	INCC
4	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
5	URBANIZAÇÃO	INCC
6	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7	SKATE PARK	INCC
8	QUIOSQUE ALIMENTAÇÃO	INCC
9	QUIOSQUE WC	INCC
10	QUIOSQUE POLICIAL	INCC
11	QUADRA	INCC
12	ARENINHA	INCC
13	ESCADA	INCC
14	MURO DE ARRIMO	TERRAPLENAGEM
15	PIÉR	INCC
16	QUADRAS DE VOLEY	INCC
17	PARQUE INFANTIL	IGP – DI
18	ACADEMIA AR LIVRE	IGP – DI
19	ARQUIBANCADA SETOR SUL (2 UNIDADES)	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

11.21 - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

11.22 - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

11.23 - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

11.24 - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.25 - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios: Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos

serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

11.26 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.27 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.28 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.29 - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da HABITAFOR, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

11.30 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

11.31 - Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios: Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro; Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

11.32 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.33 - Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

11.33.01 - É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

11.33.02 - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à qualidade técnica do serviço executado.

## **12.00 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO**

12.01 - Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

12.02 - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

12.03 - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

12.04 - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para HABITAFOR.

**a.** Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

**b.** Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens

12.05 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

12.06 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

12.07 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

12.08 – À HABITAFOR caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as demais condições do Contrato.

12.09 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

12.10 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 12.06 e 12.07.

### **13. DOS PAGAMENTOS**

13.01 - Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a)** Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b)** Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c)** Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d)** Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e)** Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.01.01 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13.02 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

13.03 - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

13.03.01 - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

13.04 - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

13.05 - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

13.06 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições

subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

13.07 - Na eventualidade de antecipação de pagamento, incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

13.08 - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

13.09 - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

13.10 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

13.11 - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

13.12 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

13.13 - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

13.14 - A PMF no ato de cada pagamento fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

13.15 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

13.16 - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

13.17 - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

13.18 - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

#### **14. DAS MULTAS**

14.01. O órgão ou entidade licitadora poderá aplicar as multas, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

14.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

14.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

14.04 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

14.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.01 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e /ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas.

15.02 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

15.03 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

15.04 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

15.04.01 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.05 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

## **16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

16.01 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

16.02 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

16.02.01 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

16.02.02 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

16.03- As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.04 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.05 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

17.04 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

17.04.01 – Este edital também poderá ser lido e baixado no **site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) e [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br)**

17.05 - Os projetos poderão ser adquiridos na CLFOR, na Rua do Rosário, 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, em Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou *flash-drive* para reprodução.

17.06 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.



17.07 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital, deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento dos envelopes.

17.08 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.09 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza ... .de ..... de 2020.

**ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**

## ANEXO I - PROJETO BÁSICO – HABITAFOR

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

HABITAFOR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza.

### 2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU, LOCALIZADA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE.

### 3. JUSTIFICATIVA



*Imagem 01 – Área de intervenção Lagoa do URUBU; fonte: Google Maps*

A Lagoa do Urubu, localizado na região noroeste da cidade de Fortaleza. Uma parte considerável deles vivem em situação precária, ruas apertadas e becos sem saneamento caracterizam a comunidade, localizada entre a rua da igreja até a rua da praça.

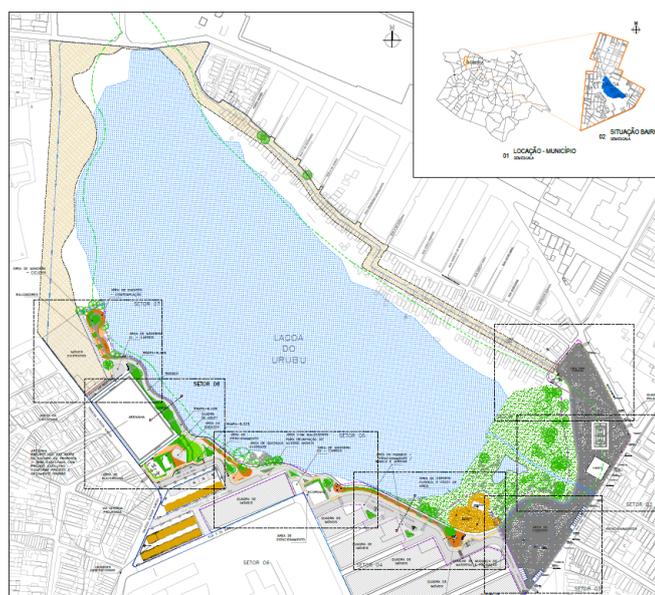
A necessidade e o interesse, por parte do poder público, de concluir a Urbanização e infraestrutura da Lagoa do Urubu, margem sudoeste, fazem parte do trabalho contínuo que a

Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza- HABITAFOR, vem implantando a sua permanência nas áreas já consolidadas.

O trabalho é composto pela caracterização da área de intervenção, uma exposição dos objetivos e a metodologia que deverá ser adotada durante a execução dos serviços. |

#### 4. ÁREA DE INTERVENÇÃO

A área será levantada e intervinda com projeto de reassentamento e urbanização da lagoa. No projeto está previsto área de lazer, restauração de passeio, instalação de piso, drenagem, todos esses serviços respeitando e preservando o leito da lagoa.



*Imagem 02 – Urbanização Lagoa do URUBU ; fonte: HABITAFOR*

**Região Administrativa:** Secretaria Executiva Regional I

**Bairro:** Floresta

**Limites básicos:**

Norte: espelho d'água da Lagoa do Urubu

Sul: Av. Frei Odilon

Leste: Rua Expedito Xavier

Oeste: Rua Carnaubal e Rua Altenor Almeida

## 5. DO PROJETO

### 5.1 - URBANIZAÇÃO

As intervenções urbanísticas têm como principal característica a criação de ambientes que fomentarão a cidadania e garantirão o direito e melhorias na acessibilidade de ruas e calçadas da área de abrangência da proposta.

#### 5.1.1. OBJETIVOS:

##### Objetivo Geral:

Melhoria da qualidade de vida da população local, com impactos positivos na mobilidade, acessibilidade, lazer e paisagismo.

##### Objetivos específicos:

- Promover e regularização de vias e passeios de modo a garantir a acessibilidade;
- Melhorar a acessibilidade, com implantação de calçadas e rampas, quando necessário;
- Promover nas áreas de passagem, espaços coletivos de convívio o plantio de vegetação, introduzindo o fator verde na área;
- Melhorar as condições de vida, através da pavimentação e drenagem e possibilitar a preservação ambiental e a diminuição dos impactos ambientais nas áreas da Lagoa do Urubu.

#### 5.1.2. METODOLOGIA

A estratégia está pautada na urbanização como elemento âncora para a inclusão e o desenvolvimento sustentável.

O projeto âncora de urbanização divide-se em três etapas:

- Levantamento e elaboração da proposta;
- Encaminhamento de material para a licitação;
- Execução física das obras;

##### 5.1.2.1. Vistoria/Levantamento<sup>3</sup>

- Registro Fotográfico
- Levantamento + áreas m<sup>2</sup>

<sup>3</sup> Ao momento do início dos serviços será apresentada aos técnicos metodologia padrão detalhada para as etapas de levantamento e sistematização da informação.

Visita técnica de profissional habilitado (arquiteto ou engenheiro), a fim de verificar as áreas passíveis de urbanização. Feito isso, será realizado o estudo de acessibilidade, incluindo, o registro fotográfico do local, um croqui indicativo do serviço.

**5.1.2.2. Elaboração de projeto**

**5.1.2.3. Elaboração do orçamento**

**5.1.2.4. Repasse dos projetos com orçamento**

**5.1.2.5. Acompanhamento/Fiscalização**

- Acompanhamento e fiscalização das obras
- Atualização de projetos (quando necessário)
- Medição e recebimento da obra

As etapas descritas deverão ser realizadas por área e por setor de área definidos, de modo a otimizar o tempo de execução do trabalho.

**5.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os serviços serão executados em conformidade com os projetos, estabelecidos juntos ao caderno de especificações técnicas, que será entregue ao construtor, conforme execução dos serviços.

**5.3- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A obra deverá obedecer a boa técnica, atendendo as recomendações da ABNT e das concessionárias locais.

A empresa deverá ter ciência das exigências do Memorial Descritivo, comprometendo-se a cumprir tais instruções ou outras que a fiscalização julgar necessária quando da realização dos serviços.

Em caso de divergência entre as exigências constantes no Memorial Descritivo e os projetos ou especificações, prevalece o descrito no memorial descritivo ou a decisão que a fiscalização julgar necessária.

A empresa será responsável pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis ao perfeito uso, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento, a ser analisado via aditivo.

A obra deverá ser entregue completamente limpa. As instalações deverão ser ligadas, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência e fiscalização, devendo os produtos apresentarem desempenho técnico equivalente aqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras. Em caso de incompatibilidade entre peças técnicas (projetos, especificações, quadros da NBR 12.721 ou orçamento) prevalece o que for decidido pela fiscalização e a favor da boa técnica.

## 6. DO VALOR GLOBAL

O valor global da presente licitação é de **R\$3.863.377,71 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)**, com base nas tabelas de preços SEINFRA-CE 026.1, SINAPI-CE OUT/19 e COTAÇÕES DE MERCADO.

## 7. MODALIDADE

A modalidade será de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em função do valor máximo estimado da contratação e fundamentado no Inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

## 8. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O objeto desta contratação será executado em regime de **Empreitada por Preço Unitário**, por tratar-se de execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

## 9. REGULARIZAÇÃO DA OBRA

### 9.1 LICENÇA AMBIENTAL

A HABITAFOR se responsabiliza em acompanhar a renovação ou emissão das licenças ambientais necessárias ao empreendimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, fornecendo, para isso, os projetos, memoriais descritivos e estudos ambientais pertinentes.

### 9.2 ALVARÁ

Nenhuma obra, reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Fortaleza, poderá ser iniciado sem o prévio alvará, a ser expedido pelo Conselho Coordenador de Obras - CCO. O referido alvará deverá ser mantido no local da obra até sua conclusão.

Deverá acompanhar o pedido inicial do alvará:

- Solicitação em papel timbrado;
- Cópia do contrato ou carta contrato;
- Ordem de serviço;
- Projeto aprovado;
- Planilha orçamentária;
- Certidão de quitação dos tributos municipais - SEFIN;
- ART do responsável técnico e do projeto;
- Projeto de desvio e ou sinalização de tráfego - AMC;
- Licença ambiental - SEUMA.

### 9.3 ORDEM DE SERVIÇO

Finalizados os trâmites licitatórios, conhecida a empresa vencedora e cumpridos todos os procedimentos e prazos previstos, a HABITAFOR, de posse do contrato e do extrato de publicação no Diário Oficial do Município - DOM emitirá a Ordem de Serviço a ser assinada pela empresa contratada.

#### 9.4 REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA

Atendendo as normas do QUALIFOR e antes do início da execução das obras, deverá ser realizada uma Reunião de Início de Obras com a presença dos seguintes participantes:

- Representante da HABITAFOR;
- Representante da Empresa Executante;
- Responsáveis pela Fiscalização de obras da HABITAFOR.

Os assuntos a serem tratados na pauta da reunião deverão ser basicamente os relacionados nos itens expressos adiante.

#### 9.5 PLANO DO MÉTODO CONSTRUTIVO

Por ocasião da reunião do início de obra, a empresa executante deverá apresentar um Plano do Método Construtivo, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de desvio de tráfego e do Projeto de garantia de acessibilidade, bem como facilitar o acompanhamento da obra pela fiscalização.

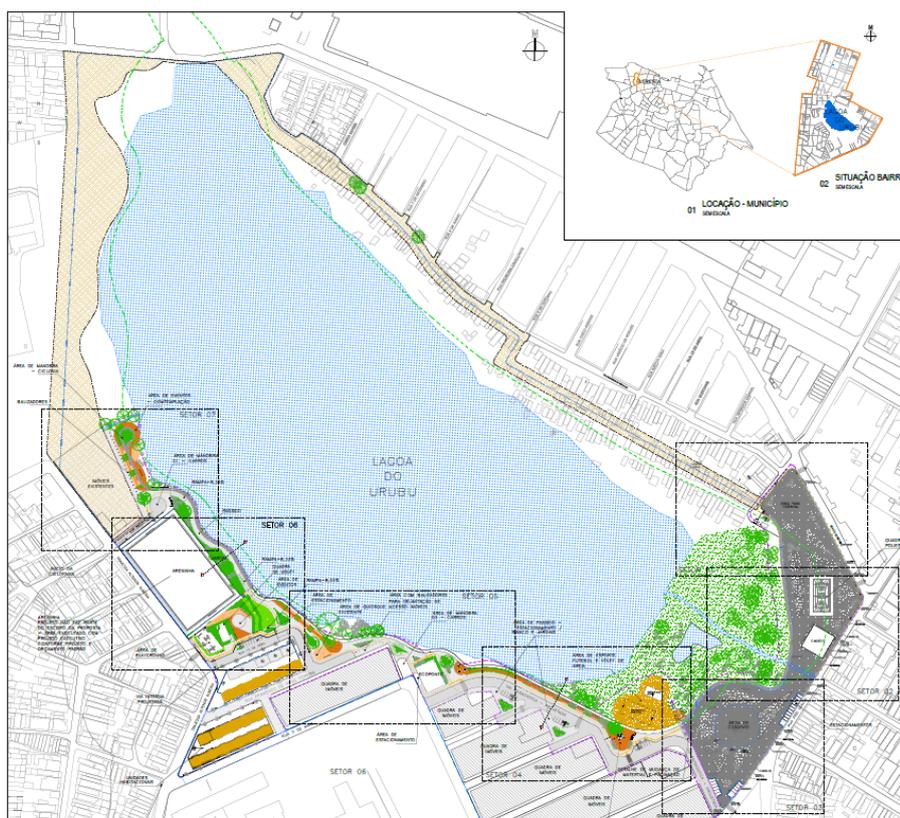


Foto 02 – Visão Geral – Proposta de Urbanização Lagoa do Urubu  
Fonte: HABITAFOR,2019.

## 9.6 ART DA OBRA

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, é o registro do contrato (escrito ou verbal) entre o profissional da empresa executante e o Município de Fortaleza, e identifica os responsáveis pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

A ART deverá ser apresentada após a assinatura do contrato, preferencialmente antes ou no início do desenvolvimento da atividade, para evitar a cobrança de multas. O Artigo 3º da Resolução nº425/98 do CONFEA determina que nenhuma obra ou serviço poderá ter início sem o registro da ART.

## 9.7 DIÁRIO DE OBRAS

O livro Diário de Obra deverá ser aberto pela Empresa executante de acordo com o modelo previsto nas normas, contendo:

- Termo de abertura;
- Data de abertura até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;
- Todas as folhas numeradas;
- Folhas em 03 (três) vias com a seguinte destinação:
  - 01 (uma) via permanece no diário;
  - 01 (uma) via para a Fiscalização de Obras; e
  - 01 (uma) via para a Empresa executante.

A escrituração do Diário de Obras deverá ser realizada pelo Fiscal da HABITAFOR e o engenheiro residente, devendo o livro permanecer constantemente no local obra, tal instrumento poderá ser realizado por meio digital.

## 9.8 FISCALIZAÇÃO DA OBRA CONFORME AS NORMAS DO QUALIFOR

Todo o trabalho de fiscalização será regido pelo Manual de Fiscalização do QUALIFOR.

## 9.9 GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, de 05 de julho de 2002, versa da necessidade do controle e da responsabilidade pela destinação dos resíduos da construção civil, com o gerenciamento adequado dos resíduos produzidos, incluindo a sua redução, reutilização e reciclagem, o que tornará o processo construtivo mais rentável, competitivo e mais saudável, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas aplicáveis como Art.182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 9.605, de 13.02.1998, Lei de Crimes Ambientais, Lei Municipal nº 8.408 de, 24.12.1999, Decreto Municipal nº 10.696/2002, Decreto Municipal nº 11.633, de 18.05.2004, Decreto Municipal nº 11.646, de 31.05.2004, Portaria Nº 006/2004 - SEUMA publicada no Diário Oficial do Município, 03.10.2004, Lei Estadual nº 13.103, de 24.01.2001, que fixa diretrizes para a elaboração de Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, a Lei Municipal nº 8.408 de 24 dezembro de 1999, alterada pela Lei nº10.340 de 28 de abril de 2015 e seus regulamentos.

Todos os resíduos classificados pela Resolução CONAMA 307 em “I – Classe A” (resíduos reutilizáveis ou recicláveis tais como resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de

pavimentação e de outras obras de infraestrutura, de reformas e reparos de edificações e dos processos de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto produzidas nos canteiros de obras), devem ser, OBRIGATORIAMENTE, entregues em locais licenciados para a reutilização ou reciclagem.

O material proveniente da terraplenagem e de escavações de sedimentos areno-argilosos serão destinados às áreas licenciadas para recebimento pela Prefeitura Municipal de Fortaleza e autorizadas pela Secretaria de Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA. Todo ou parte desses sedimentos podem ser utilizados na própria obra, diretamente ou posteriormente, desde que estocados em áreas da própria obra ou em áreas licenciadas.

### 9.10 INTERFERÊNCIAS COM AS REDES DE CONCESSIONÁRIAS

Por ocasião do estudo do projeto executivo citado nas Medidas Preliminares, bem como visitas de reconhecimento no campo, e sendo detectadas interferências das redes de equipamentos existentes que serão atingidas somente durante a execução das obras, a HABITAFOR solicitará via CCO - Conselho Coordenador de Obras, a intervenção das Empresas Concessionárias para que providenciem o cadastro de suas redes e remanejamento temporário destas. Vale ressaltar que os remanejamentos definitivos das interferências necessitam de projetos como já citado anteriormente.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações de materiais e serviços são objeto de documento a parte, Anexo ao Edital.

## 11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A LICITANTE / PROPONENTE deverá apresentar:

**11.01 - CERTIFICADO OU INSCRIÇÃO** da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo – CAU, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

**11.02 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado e Certidão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, comprovando a execução mínima de:

- **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO: 2.500 M<sup>2</sup>;**
- **ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO: 3.350 M<sup>3</sup>**
- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL: 1.170M<sup>2</sup>**

**11.03 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital, comprovando a execução mínima de:

- **PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO: 2.500 M<sup>2</sup>;**
- **ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MATERIAL DE AQUISIÇÃO: 3.350 M<sup>3</sup>**
- **EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL: 1.170M<sup>2</sup>**

**11.03.01** - O vínculo do profissional de nível superior ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados; ou cópia autenticada do CONTRATO DE TRABALHO, ou cópia autenticada das páginas da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS identificando os campos de admissão e rescisão, **quando se tratar de empregado**; de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS, junto a empresa, **quando se tratar de prestador de serviço**, ou cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação, **quando se tratar de sócio da empresa**.

**11.03.02** - No caso de empresas optantes pelo registro de empregados na forma eletrônica, ficam estas dispensadas da apresentação do termo de abertura do livro de registro de empregados.

**11.03.03** - Será exigida para fins de comprovação, declaração do CREA ou CAU de que o referido profissional é o responsável técnico da empresa. Para fins de controle e fiscalização, serão exigidas, após a respectiva contratação da empresa licitante, as guias de recolhimento dos impostos do mês fiscal que comprove a prestação de serviço do profissional.

**11.03.04** - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA ou CAU.

**11.03.05** - Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data

de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA ou CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

**11.03.06** - Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

**11.04 - ATESTADO DE VISITA EXPEDIDO PELA HABITAFOR**, em nome da PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local.

**11.04.01** - Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deve dirigir-se à sede da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou comunicar-se pelo telefone nº 3488-3378, para agendar a visita nos dias e horários que serão realizadas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data de entrega das propostas. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da interessada PROPONENTE.

**11.04.02** - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

O serviço deverá ser executado em **12 (doze) meses** do recebimento da ordem de serviço. O prazo para início da obra pela Contratada é de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra os motivos estipulados no § 1º, art. 57, da Lei 8.999/93.

O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

### 14. DAS MEDIÇÕES

#### 14.01 DA COMPOSIÇÃO DA MEDIÇÃO

As medições deverão ser elaboradas pela Empresa e serão compostas das seguintes partes:

- Capa e contra capa com "check list", conforme modelo a ser previamente acordado;
- Planilhas dos serviços previstos, executados e acumulados;
- Memória de cálculo da medição;
- Relatórios de visita;
- Inventário fotográfico;
- Relatórios controle tecnológico;
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; e
- Relatório ambiental.

#### 14.02 DOS PRAZOS

Com o propósito de estabelecer um fluxo constante para um cronograma de pagamentos, desde que os andamentos das obras sigam o ritmo planejado, ficam estipulados os prazos para a tramitação das medições conforme as datas a seguir:

- a) Entrada da medição: Até o dia 05 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços;
- b) Conferência e aprovação: Até dia 10 do mês subsequente ao mês da execução dos serviços; e
- c) Envio para pagamento: Até o final do mês subsequente ao mês da execução dos serviços, desde que não haja pendência documental de responsabilidade da Contratada.

**Observação:** Quando as datas dos prazos caírem em dias não úteis, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente a data prevista, como sendo o limite para o cumprimento do prazo.

### 14.03 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

Os critérios de medição e pagamentos dos serviços estão descritos nos textos das especificações técnicas. Ressalta-se que nos casos omissos no texto citado, os pagamentos serão feitos pela quantidade efetivamente medida com as unidades constantes na Planilha de Orçamento.

Todos os valores referentes a mão de obra, materiais e todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços estão inclusos no preço unitário de cada um deles que consta na planilha.

Quando se fizer necessário maiores informações referentes a um determinado serviço, elas constarão no texto das especificações técnicas de cada item.

### 15. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

Na eventualidade de antecipação de pagamento, incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

**NOTA:** As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.

Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasione diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

18.01 - Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante em perfeito e total funcionamento, e observadas todas normas técnicas de segurança.

18.02 - Manter preposto aceito pelo Contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização do Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

18.03 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.04 - Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

18.05 - Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

18.06 - Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

18.07 - Efetuar, caso solicitado pelo Contratante, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

18.08 - Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.09 - Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

18.10- Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante.

18.11 - Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante.

18.12 - Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, PGRCC, durante toda a execução do objeto. De acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei

Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.

18.13 - Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6915 de 05 de julho de 1991, que toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.

18.14 - Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- b. Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- c. Prova de regularidade Trabalhista.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

19.01 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.02 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

19.03 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

## 20. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

## 21. DOS ADITIVOS

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para HABITAFOR.

a) Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço: 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação; 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital; 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

b) Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma: 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência; 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens.

## 22. DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

$R = \text{FATOR} * V$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

$I_0$  = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	INCC
4	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
5	URBANIZAÇÃO	INCC
6	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7	SKATE PARK	INCC
8	QUIOSQUE ALIMENTAÇÃO	INCC
9	QUIOSQUE WC	INCC
10	QUIOSQUE POLICIAL	INCC
11	QUADRA	INCC
12	ARENINHA	INCC
13	ESCADA	INCC
14	MURO DE ARRIMO	TERRAPLENAGEM
15	PIÉR	INCC
16	QUADRAS DE VOLEY	INCC
17	PARQUE INFANTIL	IGP – DI
18	ACADEMIA AR LIVRE	IGP – DI
19	ARQUIBANCADA SETOR SUL (2 UNIDADES)	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da HABITAFOR, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a HABITAFOR que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no



Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela HABIATFOR e pela CONTRATADA.

#### **24. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, incluindo, mas não se limitando, a Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas".

#### **25. "AS BUILT" DAS OBRAS**

Ao final da execução de cada trecho ou estrutura de unidade ou bloco da mesma, a SUPERVISORA (ou, se não houver, a Fiscalização, com apoio do corpo técnico da HABITAFOR) deverá cadastrar toda a documentação técnica adotada como suporte para a construção, quer ligado a modificações do projeto quer ligada à utilização alternativa de materiais civis e/ou eletromecânicos. Os elementos cadastrados se incorporarão de forma sistêmica ao projeto "como construído", subsidiando a emissão dos relatórios finais do projeto "como construído" de cada estrutura, unidade ou bloco quando for o caso.

#### **26. QUANTO A SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à qualidade técnica do serviço executado.

#### **27. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A Licitante, ao criar a planilha com o orçamento proposto, deve adotar, nos campos quantidade e valor unitário, a seguinte regra:

- a) Quantidade deverá ser representado com, no máximo, quatro casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (QUANTIDADE;4);
- b) Valor unitário deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR (VALOR UNITARIO;2).
- c) O PRODUTO (quantidade x valor unitário) deverá ser representado com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a função TRUNCAR ((QUANTIDADE\*VALOR UNITÁRIO); 2).
- d) Caso o orçamento possua cálculo com indexadores (BDI, Encargos Financeiros, Encargos Sociais, Remunerações, etc.), será aplicada com, no máximo, duas casas decimais, utilizando-se a seguinte função TRUNCAR ((INDEXADOR\*ITEM DE SERVIÇO);

**ANEXO II**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR**  
**PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU**

<b>RESUMO GERAL - URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBU</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 52.730,89
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 285.897,60
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 638.989,79
4	DRENAGEM	R\$ 796.287,68
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.307.987,87
6	URBANIZAÇÃO	R\$ 344.416,87
7	DRENAGEM	R\$ 83.055,36
8	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 257.214,43
9	URBANIZAÇÃO	R\$ 96.797,22
	<b>CUSTO TOTAL DA CONSTRUÇÃO</b>	<b>R\$ 3.863.377,71</b>

ÁREA JÁ EXECUTADA

OBS1: A TABELA DA SINAPI UTILIZADA É DE OUTUBRO DE 2019. A TABELA DA SEINFRA USADA É 026.1

OBS 2: OS PREÇOS DE INSUMOS E ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO FORAM COLETADOS DA TABELA SINAPI E SEINFRA. OS PREÇOS INEXISTENTES CONFORME COTAÇÕES DE MERCADO.

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR  
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBU

BDI 26,85%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
<b>1.0</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>52.730,89</b>
1.1	SINAPI-OUT-19	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	7,50	474,91	3.561,83
1.2	SEINFRA 026.1	C0003	ABRIGO PROVISÓRIO C/2 PAVIMENTOS P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO	M2	30,00	844,59	25.337,70
1.3	SEINFRA 026.1	C2936	REFEITÓRIO	M2	50,00	309,68	15.484,00
1.4	SEINFRA 026.1	C2946	SANITÁRIO E CHUVEIROS	M2	15,00	227,28	3.409,20
1.5	SEINFRA 026.1	C1622	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO	UND	1,00	2.927,51	2.927,51
1.6	SEINFRA 026.1	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LOGICA	UND	1,00	2.010,65	2.010,65
<b>2.0</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				<b>285.897,60</b>
2.1	SINAPI-OUT-19	93567	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	6,00	18.593,20	111.559,20
2.2	SINAPI-OUT-19	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	12,00	8.548,45	102.581,40
2.3	SINAPI-OUT-19	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA	H	1.320,00	25,61	33.805,20
2.4	SINAPI-OUT-19	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	12,00	3.162,65	37.951,80
<b>3.0</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>				<b>638.989,79</b>
3.1	SEINFRA 026.1	C1268	ESCAVAÇÃO MECAN. CAMPO ABERTO EM TERRA EXCETO ROCHA ATÉ 4M	M³	1.285,79	3,26	4.191,68
3.2	SEINFRA 026.1	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M³	6.787,81	88,33	599.567,55
3.3	SINAPI-OUT-19	74010/001	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M³	1.395,27	1,85	2.581,25
3.4	SINAPI-OUT-19	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM).	M³	27.905,40	1,17	32.649,32
<b>4.0</b>			<b>DRENAGEM</b>				<b>796.287,68</b>
<b>4.1</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>75.531,72</b>
4.1.1	SEINFRA 026.1	C1267	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, SOLO QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATÉ 2M	M³	31,24	2,83	88,41
4.1.2	SEINFRA 026.1	C1268	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, SOLO QUALQUER CATEGORIA, EXCETO ROCHA, ATÉ 4M	M³	3.472,13	3,26	11.319,14
4.1.3	SEINFRA 026.1	C2920	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANICA COM CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M³	2.260,38	24,14	54.565,57
4.1.4	SEINFRA 026.1	C0708	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1.242,99	3,96	4.922,24
4.1.5	SEINFRA 026.1	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	1.242,99	3,73	4.636,35
<b>4.2</b>			<b>ESCORAMENTO METALICO</b>				<b>82.829,36</b>
4.2.1	SEINFRA 026.1	C2799	ESCORAMENTO METALICO PARA GALERIA	M²	181,76	29,35	5.334,66
4.2.2	SEINFRA 026.1	C2800	ESCORAMENTO METALICO PARA MANILHA	M²	1.773,74	43,69	77.494,70
<b>4.3</b>			<b>ESGOTAMENTO DE ÁREA E VALAS</b>				<b>1,56</b>
4.3.1	SEINFRA 026.1	C1278	ESGOTAMENTO COM BOMBA ELETRICA DE IMERSÃO 1KW ATÉ 8 M DE PROFUNDIDADE	M³	31,24	0,05	1,56
<b>4.4</b>			<b>REBAIXAMENTO DO LENÇOL FREÁTICO</b>				<b>50.210,52</b>
4.4.1	SEINFRA 026.1	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO PARA GALERIA DE CONCRETO ARMADO	M	345,50	36,24	12.520,92
4.4.2	SEINFRA 026.1	C2923	REBAIXAMENTO DE LENÇOL FREÁTICO PARA MANILHA	M	1.040,00	36,24	37.689,60
<b>4.5</b>			<b>OBRAS DE ARTES CORRENTE</b>				<b>101.002,63</b>
4.5.1	SEINFRA 026.1	C0105	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM 600MM INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	52,00	167,04	8.686,08
4.5.2	SEINFRA 026.1	C0108	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM 800MM INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	237,00	303,58	71.948,46
4.5.3	SEINFRA 026.1	C0104	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAM 1000MM INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	8,00	443,76	3.550,08
4.5.4	SEINFRA 026.1	C0423	BOCA DE BUEIRO D=1M (INCLUSIVE ESCAVAÇÃO)	UND	1,00	2.154,40	2.154,40
4.5.5	SEINFRA 026.1	C0424	BOCA DE BUEIRO D=080M (INCLUSIVE ESCAVAÇÃO)	UND	9,00	1.629,29	14.663,61
<b>4.6</b>			<b>DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL</b>				<b>118.798,52</b>
1.6.1	SEINFRA 026.1	C3071	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA DO RIO (0,40X0,20)M (S/ ESCAVAÇÃO)	M	208,00	59,76	12.430,08
1.6.2	SEINFRA 026.1	C3141	DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	M	25,75	15,25	392,69
1.6.3	SEINFRA 026.1	C4661	BARBACÃ EM TUBO PVC 50MM INCLUSIVE BIDIM E BRITA DE ENCHIMENTO	UND	309,50	5,25	1.624,88
1.6.5	SEINFRA 026.1	C3142	TRINCHEIRA DRENANTE (0,45X0,50) M, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BIDIM, BRITA E REATERRO	M	998,00	104,56	104.350,88
<b>4.7</b>			<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>				<b>51.843,46</b>
4.7.1	SINAPI OUT 19	83659	CAIXA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACAS E DRENOS DE AREIA GROSSA	UND	22,00	850,76	18.716,72
4.7.2	SEINFRA 026.1	C3927	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCLUSIVE BARBACAS, DRENO E AREIA GROSSA	UND	6,00	783,12	4.698,72
4.7.3	SEINFRA 026.1	C0626	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A1, INCLUSIVE BARBACAS, DRENO E AREIA GROSSA	UND	2,00	25,94	51,88
4.7.4	SINAPI OUT 19	83659	CAIXA BOCA DE LOBO COM TRILHOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACAS E DRENO DE AREIA GROSSA	UND	4,00	850,76	3.403,04
4.7.5	SEINFRA 026.1	C2019	POÇO DE VISITA DE GALERIA COM ESCADA DE ACESSO	M	3,25	7.684,03	24.973,10
<b>4.8</b>			<b>FUNDAÇÕES E ESTRUTURA</b>				<b>215.414,17</b>

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR  
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBU

BDI 26,85%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
4.8.1	SEINFRA 026.1	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M²	1.284,57	65,97	84.743,08
4.8.2	SEINFRA 026.1	C0217	ARMADURA CA 60 FINA D=3.4 A 6.0 MM	KG	7.819,55	9,93	77.648,13
4.8.3	SEINFRA 026.1	C0218	ARMADURA CA 60 MEDIA D=6.4 A 9.5 MM	KG	1.365,90	10,34	14.123,41
4.8.4	SEINFRA 026.1	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO	M³	33,81	145,78	4.928,82
4.8.5	SEINFRA 026.1	C0838	CONCRETO ESTRUTURAL PARA VIBRAÇÃO FCK 10 MPA	M³	25,67	400,01	10.268,26
4.8.6	SEINFRA 026.1	C0849	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA PARA GALERIA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	70,62	332,52	23.482,56
4.8.7	SEINFRA 026.1	C4999	JUNTA DE DILATAÇÃO COM FUGENBAND TIPO O-22	M	1,70	129,36	219,91
4.9			<b>ENROCAMENTO E PROTEÇÃO DE TALUDES</b>				<b>63.880,28</b>
4.9.1	SINAPI OUT 19	73611	ENROCAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	M³	67,20	450,55	30.276,96
4.9.2	SINAPI OUT 19	73697	ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA	M³	2,28	207,77	473,72
4.9.3	SEINFRA 026.1	C4658	GEOTEXTIL COM SEPARADOR, ANTICONTAMINANTE, DISTRIBUIDOR DE CARGAS E REFORÇO.	M²	1.120,00	29,58	33.129,60
4.10			<b>ENSECADEIRA</b>				<b>27.345,16</b>
4.10.1	SEINFRA 026.1	C2767	ENSECADEIRA DE SACOS DE AREIA COM FORNECIMENTO DE AREIA	M³	287,39	95,15	27.345,16
4.11			<b>LIMPEZA</b>				<b>9.430,31</b>
1.11.1	SEINFRA 026.1	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE VISITA E BOCA DE LOBO	M³	128,84	37,94	4.888,19
1.11.2		C1628	LIMPEZA DE GALERIA ATE MEIA SEÇÃO GALERIA ATE 0,50 M2	M³	102,30	44,40	4.542,12
5.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>1.307.987,87</b>
5.1			<b>PASSEIOS</b>				<b>620.597,99</b>
5.1.1	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6.649,31	1,65	10.971,36
5.1.2	SINAPI-OUT-19	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	2.403,23	34,00	81.709,82
5.1.4	SINAPI-OUT-19	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.	M	2.403,23	41,24	99.109,21
5.1.5	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	5.100,58	60,77	309.962,25
5.1.6	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO O DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 (AMARELO)	M2	345,62	65,72	22.714,49
5.1.7	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO O DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015 (MARROM)	M2	1.203,11	65,72	79.069,57
5.1.8	SEINFRA-026.1	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA M2 (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	135,00	126,38	17.061,30
5.2			<b>CICLOVIA</b>				<b>181.145,91</b>
5.2.1	SEINFRA-026.1	C0848	CONCRETO PRÉ-MISTURADO BOMBEADO, INCLUSIVE ADENSAMENTO, FCK 15 MPA PARA CICLOVIA	M3	274,31	313,12	85.893,20
5.2.2	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.371,57	1,65	2.263,09
5.2.3	SINAPI-OUT-19	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	1.215,37	34,00	41.322,58
5.2.4	SINAPI-OUT-19	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA.	M2	1.371,57	37,67	51.667,04
5.3			<b>PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>				<b>506.243,97</b>
5.3.1			<b>RUA B ( CONJUNTO FLORESTA 2)</b>				<b>14.945,99</b>
5.3.1.1	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	137,87	1,65	227,49
5.3.1.2	COMPOSIÇÃO	-	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA P/ ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M3	13,79	49,31	679,84
5.3.1.3	SEINFRA-026.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	137,87	79,75	10.995,13
5.3.1.4	SEINFRA-026.1	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	137,87	1,08	148,90
5.3.1.5	SINAPI-OUT-19	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETP (LARG.=30CM E ALT=15CM).	M	70,19	41,24	2.894,64
5.4.1			<b>RUA C (CONJUNTO FLORESTA 2)</b>				<b>20.779,04</b>
5.4.1.1	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	204,10	1,65	336,77
5.4.1.2	COMPOSIÇÃO	-	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA P/ ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M3	20,41	49,80	1.016,42
5.4.1.3	SEINFRA-026.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	204,10	79,75	16.276,98
5.4.1.4	SEINFRA-026.1	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	204,10	1,08	220,43
5.4.1.5	SINAPI-OUT-19	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETP (LARG.=30CM E ALT=15CM).	M	71,01	41,24	2.928,45
5.5.1			<b>RUA 12 DE ABRIL E CONTINUAÇÃO</b>				<b>88.227,49</b>
5.5.1.1	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	896,03	1,65	1.478,45
5.5.1.2	COMPOSIÇÃO	-	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA P/ ASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO	M3	89,60	49,31	4.418,32

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR  
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBU

BDI 26,85%							
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
5.5.1.3	SEINFRA-026.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	896,03	79,75	71.458,39
5.5.1.4	SEINFRA-026.1	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	896,03	1,08	967,71
5.5.1.5	SINAPI-OUT-19	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETP (LARG.=30CM E ALT=15CM).	M	240,17	41,24	9.904,61
<b>5.6.1 RUA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA</b>							<b>28.308,79</b>
5.6.1.1	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	287,87	1,65	474,99
5.6.1.2	COMPOSIÇÃO	-	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA P/ ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO	M3	28,79	49,31	1.419,49
5.6.1.3	SEINFRA-026.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	287,87	79,75	22.957,63
5.6.1.4	SEINFRA-026.1	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	287,87	1,08	310,90
5.6.1.5	SINAPI-OUT-19	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETP (LARG.=30CM E ALT=15CM).	M	76,28	41,24	3.145,79
<b>5.7.1 RUA INTERNA PROJETADA</b>							<b>39.003,32</b>
5.7.1.1	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	388,35	1,65	640,78
5.7.1.2	COMPOSIÇÃO	-	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA P/ ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO	M3	38,84	49,31	1.914,95
5.7.1.3	SEINFRA-026.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	388,35	79,75	30.970,91
5.7.1.4	SEINFRA-026.1	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	388,35	1,08	419,42
5.7.1.5	SINAPI-OUT-19	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETP (LARG.=30CM E ALT=15CM).	M	122,63	41,24	5.057,26
<b>5.8.1 RUA PAISAGÍSTICA PROJETADA</b>							<b>314.979,34</b>
5.8.1.1	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	2.817,67	1,65	4.649,16
5.8.1.2	COMPOSIÇÃO	-	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA P/ ASSENTAMENTO DE PARALELEPÍEDO	M3	281,77	49,31	13.893,93
5.8.1.3	SEINFRA-026.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	2.817,67	79,75	224.709,18
5.8.1.4	SEINFRA-026.1	C0822	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DO CALÇAMENTO C/ ROLO LISO	M2	2.817,67	1,08	3.043,08
5.8.1.5	SINAPI-OUT-19	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETP (LARG.=30CM E ALT=15CM).	M	1.665,47	41,24	68.683,98
<b>6.0 URBANIZAÇÃO</b>							<b>344.416,87</b>
<b>6.1 ÁREAS DE LAZER</b>							<b>39.844,08</b>
6.1.1	COMPOSIÇÃO		BANCO DE CONCRETO - PADRAO PREFEITURA	M	67,00	187,05	12.532,35
6.1.2	COMPOSIÇÃO		LIXEIRA PRÉ-MOLDADA EM MANILHA POROSA DIAM= 40CM E ALT= 50CM	UN	12,00	163,13	1.957,56
6.1.3	COMPOSIÇÃO		PRÉ-MOLDADO SEM ENCOSTO	UN	10,00	693,49	6.934,90
6.1.4	COMPOSIÇÃO		CANTEIRO C/ DIAM. = 2,00 M EM MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO (10X35X100)CM P/ ÁRVORES	UN	30,00	105,70	3.171,00
6.1.5	SEINFRA-026.0	C4814	ATERRO COM PÓ DE PEDRA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA, C/ CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	101,70	70,95	7.215,62
6.1.6	SEINFRA-026.1	C0352	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	817,65	817,65
6.1.7	SEINFRA-026.1	C2997	ESCORREGADOR GRANDE, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	876,63	876,63
6.1.8	SEINFRA-026.1	C3647	GANGORRA C/ 02 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	UN	1,00	996,83	996,83
6.1.9	SEINFRA-026.1	I0110	CAMPO DE FUTEBOL / QUADRA DE VOLLEI DE AREIA	M2	71,51	64,69	4.626,24
6.1.10	SEINFRA-026.1	C3743	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO 9X9X39 COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA (UARDINEIRA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO)	M2	13,20	54,19	715,31
<b>6.2 PINTURAS</b>							<b>4.286,43</b>
6.2.1	SINAPI-OUT-19	83693	CAIÇÃO EM MEIO FIO 2 DEMÃOS C/ SUPERCAL	M2	1.010,95	4,24	4.286,43
<b>6.3 QUIOSQUE</b>							<b>18.492,40</b>
<b>6.3.1 FUNDAÇÕES E ESTRUTURA</b>							<b>3.268,81</b>
6.3.1.1	SEINFRA-026.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA.	M3	0,41	467,29	189,25
6.3.1.2	SEINFRA-026.1	C0841	CONCRETO P/ VIBR., FCK 18 MPA COM AGRAGADO ADQUIRIDO	M3	4,98	435,10	2.167,45
6.3.1.3	SEINFRA-026.1	C0027	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO C/ RÉGUA SIMPLES L= 3M.	M2	4,98	4,16	20,72
6.3.1.4	SEINFRA-026.1	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA	M2	4,98	142,05	707,62
6.3.1.5	SEINFRA-026.1	I6106	VERGAS DE CONCRETO (0,10 X 0,10 X 1,20) M (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	8,00	13,45	107,60
6.3.1.6	SEINFRA-026.1	6107	VERGAS DE CONCRETO (0,10 X 0,10 X 1,70)M (PADRÃO MUTIRÃO)	UND	4,00	19,04	76,16
<b>6.3.2 PISO</b>							<b>2.289,55</b>
6.3.2.1	SINAPI-OUT-19	87620	BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOB LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2 CM.	M2	20,23	31,09	628,87
6.3.2.2	SEINFRA-026.1	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA COM C/ ARG. PRÉ FABRICADA ATÉ 30X30 CM (900 CM²) PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	20,23	82,10	1.660,68
<b>6.3.3 PAREDE</b>							<b>6.511,12</b>
6.3.3.1	SEINFRA-026.1	C0047	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (9X9X39)CM COM ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA, ESP= 9 CM.	M2	45,80	33,97	1.555,83

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR  
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBU

BDI		26,85%					
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
6.3.3.2	SEINFRA-026.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP= 5MM P/ PAREDE	M2	45,80	6,58	301,36
6.3.3.3	SEINFRA-026.1	C1212	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL EM PASTA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:1:5:9 ESP = 20MM P/ PAREDE	M2	45,80	33,86	1.550,79
6.3.3.4	SEINFRA-026.1	C2121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP= 5MM P/ PAREDE.	M2	45,80	24,29	1.112,48
6.3.3.5	SEINFRA-026.1	C2996	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA COM C/ ARG. PRÉ FABRICADA ATÉ 30X30 CM (900 CM²)	M2	18,80	82,10	1.543,48
6.3.3.6	SEINFRA-026.1	C1208	PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	29,00	15,42	447,18
6.3.4			<b>TETO</b>				<b>5.874,07</b>
1.3.4.1	SEINFRA-026.1	C1336	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 3 A 7M (TESOURAS /TERÇAS /CONTRAVENTAMENTOS/ FERRAGENS)	M2	32,47	146,13	4.744,48
1.3.4.2	SEINFRA-026.1	I9142	JANELA ALUMINIO BASCULANTE 100 X 100 CM (AXL)	UND	3,00	376,53	1.129,59
6.3.5			<b>BANHEIRO</b>				<b>548,86</b>
1.3.5.1	SINAPI - OUT- 19	20269	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	UND	1,00	94,30	94,30
1.3.5.2	SEINFRA-026.1	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M2	2,00	227,28	454,56
6.4			<b>RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b>				<b>281.793,95</b>
6.4.1			<b>LIMPEZA</b>				<b>236.808,00</b>
6.4.1.1	SEINFRA-026.1	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	4.600,00	49,83	229.218,00
6.4.1.2	SINAPI - OUT- 19		LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	M2	23.000,00	0,33	7.590,00
6.4.2			<b>ARBORIZAÇÃO</b>				<b>44.985,95</b>
6.4.2.1	SINAPI-OUT-19	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M2	2.298,24	5,20	11.950,87
6.4.2.2	SINAPI-OUT-19	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M2	2.298,24	10,87	24.981,91
6.4.2.3	SINAPI-OUT-19	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.	UND	57,00	97,85	5.577,45
6.4.2.4	SINAPI-OUT-19	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	UND	13,00	190,44	2.475,72
7.0			<b>URBANIZAÇÃO DA ÁREA JÁ EXECUTADA</b>				<b>437.067,01</b>
7.1			<b>DRENAGEM</b>				<b>83.055,36</b>
7.1.1			<b>RECUPERAÇÃO DE BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO - PT 23</b>				<b>1.120,71</b>
SEINFRA-026.1	C2992		DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M3	1,25	169,41	211,76
SEINFRA-026.1	C2785		ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 2A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,77	58,66	45,16
SEINFRA-026.1	C1402		FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	4,28	65,97	282,37
SINAPI-OUT-19	95467		EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	1,25	465,13	581,42
7.2			<b>RECUPERAÇÃO DE BOCA DE BUEIRO TRIPLO CAPEADO - PT 24</b>				<b>81.934,64</b>
SEINFRA-026.1	C2938		RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM BASE EM PEDRA	M2	122,38	28,50	3.488,22
SEINFRA-026.1	C2940		RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO OU PEDRA TOSCA	M2	122,38	10,06	1.231,05
SEINFRA-026.1	C2793		ESCAVAÇÃO MECÂNICA SOLO DE 2A CAT. PROF. DE 2.01 a 4.00m	M3	156,16	28,58	4.462,94
SEINFRA-026.1	C2920		REATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA, E CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	18,30	24,14	441,75
SINAPI-OUT-19	72898		CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	24,40	4,20	102,45
SEINFRA-026.1	C2532		TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	M3	24,40	49,83	1.215,77
SEINFRA-026.1	C0105		AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	19,00	167,04	3.173,69
SEINFRA-026.1	C0108		AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	42,00	303,58	12.750,25
COMPOSIÇÃO	-		CAIXA BOCA DE LOBO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UN	6,00	2.245,28	13.471,68
COMPOSIÇÃO	-		CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCLUSIVE BARBACÃS, DRENO E AREIA GROSSA	UN	3,00	2.422,33	7.266,98
COMPOSIÇÃO	-		BERÇO DE AREIA GROSSA PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS	M3	61,00	145,50	8.875,31
SEINFRA-026.1	C3100		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	122,38	16,30	1.994,82
SEINFRA-026.1	C3155		CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M2	122,38	191,70	23.459,72
8.0			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>257.214,43</b>
8.1			<b>PASSEIOS (30% DO QUE FOI EXECUTADO)</b>				<b>242.151,57</b>
8.1.1	SINAPI-OUT-19	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	2.338,33	61,29	143.325,53
SEINFRA-026.1	C3233		REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	2.830,91	2,41	6.822,92
SEINFRA-026.1	C3449		MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	363,32	24,93	9.056,07
SEINFRA-026.1	84183		PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	492,58	168,39	82.947,04

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR  
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBU

BDI 26,85%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. C/ BDI	VALOR TOTAL
<b>8.2</b>			<b>CICLOVIA (40% DO QUE FOI EXECUTADO)</b>				<b>15.062,86</b>
8.2.1	SEINFRA-026.1	C0848	CONCRETO PRÉ-MISTURADO BOMBEADO, INCLUSIVE ADENSAMENTO, FCK 15 MPA PARA CICLOVIA	M3	19,41	313,12	6.078,22
8.2.2	SINAPI-OUT-19	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	388,20	1,65	640,17
8.2.3	SINAPI-OUT-19	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	245,46	34,00	8.344,47
							-
<b>9.0</b>			<b>URBANIZAÇÃO</b>				<b>96.797,22</b>
							-
<b>9.1</b>			<b>ÁREAS DE LAZER</b>				<b>11.406,11</b>
9.1.1	COMPOSIÇÃO		BANCO DE CONCRETO - PADRAO PREFEITURA	M	20,00	187,07	3.741,40
9.1.2	COMPOSIÇÃO		LIXEIRA PRÉ-MOLDADA EM MANILHA POROSA DIAM= 40CM E ALT= 50CM	UN	15,00	163,13	2.446,94
9.1.3	COMPOSIÇÃO		MESA PRÉ-MOLDADA 60X60CM C/TABULEIRO PINTADO, COM 04 BANCOS DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO SEM ENCOSTO	UN	6,00	693,48	4.160,86
9.1.4	COMPOSIÇÃO		CANTEIRO (60x60) cm EM MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (10x35x100)cm P/ÁRVORES	UN	10,00	105,69	1.056,91
							-
<b>9.2</b>			<b>PINTURAS</b>				<b>4.104,77</b>
9.2.1	SINAPI-OUT-19	83693	CAIAÇÃO EM MEIO FIO 2 DEMÃOS C/ SUPERCAL	M2	968,84	4,24	4.104,77
							-
<b>9.3</b>			<b>QUADRA POLIESPORTIVA</b>				<b>39.126,73</b>
9.3.1	SEINFRA-026.1	C3436	ALAMBRADO C/TELA DE NYLON FIO ESP.=3MM E MALHA DE (5 X 5)CM	M2	540,00	61,65	33.290,51
9.3.2	SINAPI-OUT-19	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	108,00	11,64	1.257,64
9.3.3	SINAPI-OUT-19	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	1,00	41,57	41,57
9.3.4	SEINFRA-026.1	C1347	ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE	CJ	1,00	2.720,74	2.720,74
9.3.5	SEINFRA-026.1	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY	CJ	1,00	450,81	450,81
9.3.6	SEINFRA-026.1	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	1.119,26	1.119,26
9.3.7	SEINFRA-026.1	C1426	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	1,00	246,19	246,19
							-
<b>9.4</b>			<b>LIMPEZA</b>				<b>42.159,61</b>
9.4.1	SEINFRA-026.1	C3527	LIMPEZA MECANIZADA DE AGUAPÉS EM LAGOAS	M2	5.365,27	3,01	16.129,85
9.4.2	SINAPI-OUT-19	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	23.253,62	0,61	14.158,66
9.4.3	SINAPI-OUT-19	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3/KM	8.585,67	1,38	11.871,10
							-
<b>TOTAL</b>							<b>3.863.377,71</b>

OBS1: A TABELA DA SINAPI UTILIZADA É DE OUTUBRO DE 2019. A TABELA DA SEINFRA USADA É 026.1

OBS 2: OS PREÇOS DE INSUMOS E ENCARGOS SOCIAIS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO FORAM COLETADOS DA TABELA DA SINAPI E SEINFRA. OS PREÇOS INEXISTENTES CONFORME COTAÇÕES DE MERCADO.

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 60

### I - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

**SERVIÇO: COLCHÃO DEC/MISTURA DE PIÇARRA E PÓ DE PEDRA NO TRAÇO 1:1 INCLUSIVE ESPALHAMENTO** UNID - M3

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
<b>MAO DE OBRA</b>				
PEDREIRO	H	0,5000	18,44	9,22
SERVEnte	H	3,5000	13,91	48,69
				-
				-
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				57,91
<b>MATERIAIS</b>				
PIÇARRA	M3	0,5500	46,45	25,55
PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,5500	66,82	36,75
				-
				-
				-
<b>TOTAL MATERIAIS</b>				62,30
<b>TOTAL SIMPLES</b>				120,21
<b>ENCARGOS</b>				-
<b>BDI</b>				0,00%
<b>TOTAL GERAL</b>				120,21

**SERVIÇO: BANCO DE CONCRETO PADRÃO PREFEITURA** UNID - UNID.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	FORTE
<b>MAO DE OBRA</b>					
PEDREIRO	H	2,9000	18,44	53,48	NAPI-OUT-1 88.309
PINTOR	H	0,2500	19,56	4,61	NAPI-OUT-1 88.310
SERVEnte	H	4,6000	13,91	63,99	NAPI-OUT-1 88.316
				-	
				-	
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				122,08	
<b>MATERIAIS</b>					
AÇO CA 50 - 4,2 MM (CORTADO E DOBRADO)	KG	4,5000	5,09	22,91	NAPI-OUT-1 34.452
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1500	65,07	9,76	NAPI-OUT-1 367
AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0100	57,50	0,58	NAPI-OUT-1 370
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	0,0420	70,00	2,94	NAPI-OUT-1 4.721
CAL HIDRATADA P/ PINTURA	KG	0,4000	1,05	0,42	NAPI-OUT-1 11.161
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	KG	42,0000	0,48	20,16	NAPI-OUT-1 1.379
PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1200	73,18	8,78	NAPI-OUT-1 4.730
PIGMENTO PARA TINTA	KG	0,0100	12,82	0,13	EINFRA-026 11650
TABUA EM MADEIRA TAIPA	M2	1,1500	25,54	29,37	EINFRA-026 12430
BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM	UN	10,0000	0,41	4,10	NAPI-OUT-1 7.271
<b>TOTAL MATERIAL</b>				99,15	
<b>EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>					
BETONEIRA ELÉTRICA 320 (CHP)	CHP	0,0200	17,66	0,35	EINFRA-026 10681
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS</b>				0,35	
<b>DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>					
CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA DE COMPENSADO PLASTIFICADO (MADEIRIT) DE 14 X 10 CM, FUNDIDO NO LOCAL	M	1,0000	25,03	25,03	NAPI-OUT-1 71.823
<b>TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES</b>				25,03	
<b>TOTAL SIMPLES</b>				147,46	
<b>ENCARGOS</b>				-	
<b>BDI</b>				0,00%	
<b>TOTAL GERAL</b>				147,46	

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

SERVIÇO: LIXEIRA PRÉ-MOLDADA EM MANILHA POROSA DIAM.-40 cm E ALT.-50cm

UNID - ML

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	FONTE	CODIGO
<b>MAO DE OBRA</b>						
				-		
				-		
				-		
				-		
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				-		
<b>MATERIAIS</b>						
MANILHA DE CONCRETO CA-2 DN 600mm	UN	1,0000	128,60	128,60	INFRA-026	17402
				-		
				-		
				-		
<b>TOTAL MATERIAIS</b>				128,60		
<b>TOTAL SIMPLES</b>				128,60		
<b>ENCARGOS</b>				-		
<b>BDI</b>				0,00%		
<b>TOTAL GERAL</b>				128,60		

VAPOR 4"

UNID - UNID.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	FONTE	CODIGO
<b>MAO DE OBRA</b>						
PEDREIRO	H	0,5000	18,44	9,22	NAPI-OUT-1	88.309
SERVENTE	H	1,1100	13,91	15,44	NAPI-OUT-1	88.316
				-		
				-		
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				24,66		
<b>MATERIAIS</b>						
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,1730	65,07	11,28	NAPI-OUT-1	367
PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 Ø 19 MM)	M3	0,2290	70,00	16,03	NAPI-OUT-1	4.721
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	KG	6,4000	0,48	3,07	NAPI-OUT-1	1.379
MESA PRE MOLDADA P/ JOGOS CM 04 BANCOS	UN	1,0000	491,67	491,67	MERCADO	
				-		
<b>TOTAL MATERIAIS</b>				522,03		
<b>TOTAL SIMPLES</b>				546,69		
<b>ENCARGOS</b>				-		
<b>BDI</b>				0,00%		
<b>TOTAL GERAL</b>				546,70		

SERVIÇO: CANTEIRO (60x60) cm EM MEIO FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO (10x35x100)cm P/ÁRVORES

UNID - UNID.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	FONTE	CODIGO
<b>MAO DE OBRA</b>						
PEDREIRO	H	0,8000	18,44	14,75	NAPI-OUT-1	88.309
SERVENTE	H	1,9000	13,91	26,43	NAPI-OUT-1	88.316
				-		
				-		
<b>TOTAL MÃO DE OBRA</b>				41,18		
<b>MATERIAIS</b>						
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (SEM FRETE)	M3	0,0024	65,07	0,16	NAPI-OUT-1	367
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 KG	KG	0,7300	0,48	0,35	NAPI-OUT-1	1.379
MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRÉ-MOLDADO, COMP 1 M, "30 X 15/ 12" CM (H X L1/L2)	ML	2,5000	16,65	41,63	NAPI-OUT-1	4.059
				-		
<b>TOTAL MATERIAIS</b>				42,14		
<b>TOTAL SIMPLES</b>				83,32		
<b>ENCARGOS</b>				-		
<b>BDI</b>				0,00%		
<b>TOTAL GERAL</b>				83,33		

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – HABITAFOR  
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBU  
BDI: 26,85%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	(%)	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	52.730,89	1,36%	100,00%						
				52.730,89						
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	285.897,60	0,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				23.815,27	23.815,27	23.815,27	23.815,27	23.815,27	23.815,27	23.815,27
3	TERRAPLENAGEM	638.989,79	16,54%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
				53.227,85	53.227,85	53.227,85	53.227,85	53.227,85	53.227,85	53.227,85
4	DRENAGEM	796.287,68	20,61%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				159.257,54	159.257,54	159.257,54	159.257,54	159.257,54		
5	PAVIMENTAÇÃO	1.307.987,87	33,86%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				130.798,79	130.798,79	130.798,79	130.798,79	130.798,79	130.798,79	130.798,79
6	URBANIZAÇÃO	344.416,87	8,91%	20%	20%	20%	20%	20%		
				68.883,37	68.883,37	68.883,37	68.883,37	68.883,37		
7	DRENAGEM	83.055,36	2,15%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				16.611,07	16.611,07	16.611,07	16.611,07	16.611,07		
8	PAVIMENTAÇÃO	257.214,43	6,66%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
				51.442,89	51.442,89	51.442,89	51.442,89	51.442,89		
9	URBANIZAÇÃO	96.797,22	2,51%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
				19.359,44	19.359,44	19.359,44	19.359,44	19.359,44		
TOTAL		3.863.377,71								
TOTAL SIMPLES (R\$)				576.127,10	523.396,22	523.396,22	523.396,22	523.396,22	207.841,91	207.841,91
TOTAL ACUMULADO (R\$)				576.127,10	1.099.523,32	1.622.919,54	2.146.315,76	2.669.711,98	2.877.553,89	3.085.395,80

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL  
PROJETO DE REASSENTAMENTO E REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA C  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: URBANIZAÇÃO DA LAGOA DO URUBI  
BDI: 26,85%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	(%)	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	TOTAIS (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	52.730,89	1,36%						100,00%
									52.730,89
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	285.897,60	0,00%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100,00%
				23.815,27	23.843,86	23.843,86	23.843,86	23.843,86	285.897,60
3	TERRAPLENAGEM	638.989,79	16,54%	8,33%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%	100%
				53.227,85	53.291,75	53.291,75	53.291,75	53.291,75	638.989,79
4	DRENAGEM	796.287,68	20,61%						100,00%
									796.287,68
5	PAVIMENTAÇÃO	1.307.987,87	33,86%	10,00%	10,00%	10,00%			100,00%
				130.798,79	130.798,79	130.798,79			1.307.987,87
6	URBANIZAÇÃO	344.416,87	8,91%						100,00%
									344.416,87
7	DRENAGEM	83.055,36	2,15%						100,00%
									83.055,36
8	PAVIMENTAÇÃO	257.214,43	6,66%						100,00%
									257.214,43
9	URBANIZAÇÃO	96.797,22	2,51%						100,00%
									96.797,22
<b>TOTAL</b>		<b>3.863.377,71</b>							
<b>TOTAL SIMPLES (R\$)</b>				<b>207.841,91</b>	<b>207.934,40</b>	<b>207.934,40</b>	<b>77.135,61</b>	<b>77.135,61</b>	
<b>TOTAL ACUMULADO (R\$)</b>				<b>3.293.237,70</b>	<b>3.501.172,10</b>	<b>3.709.106,50</b>	<b>3.786.242,10</b>	<b>3.863.377,71</b>	<b>3.863.377,71</b>



---

EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 64

**ANEXO IV**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBSERVAÇÃO:** O arquivo atinente ao ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO, está disponível para download, em formato PDF, no site: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>, no campo detalhes de licitação referente a este edital, no link: Anexos, e também na Comissão Especial de Licitação – CEL.

**JUSTIFICATIVA:** O presente anexo não foi transposto neste edital devido o seu tamanho/extensão.



**ANEXO V**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	<b>Total</b>	<b>5,64%</b>
<b>Benefício</b>		
L	LUCRO	6,64%
	<b>Total</b>	<b>6,64%</b>
<b>Impostos</b>		
I		
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	<b>Total</b>	<b>11,15%</b>
<b>Fórmula Para Cálculo do B.D.I</b>		
BDI =	$\left[ \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$	
<b>Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =</b>		<b>26,85%</b>
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração;		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB: 0%)		
2)ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO		

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS**

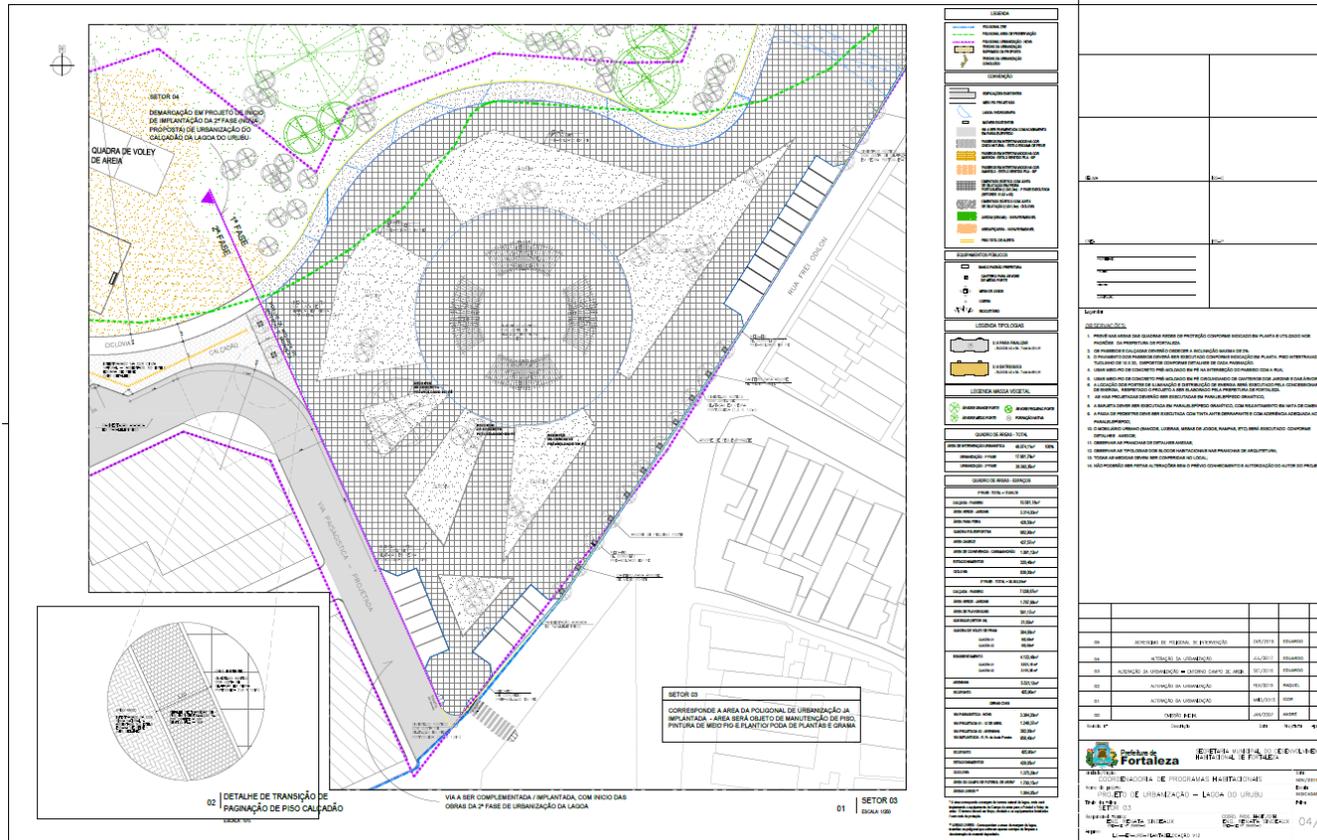
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS		
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
BV	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,66	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26	8,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,01	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95	3,07
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54	3,52
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>88,68</b>	<b>50,78</b>



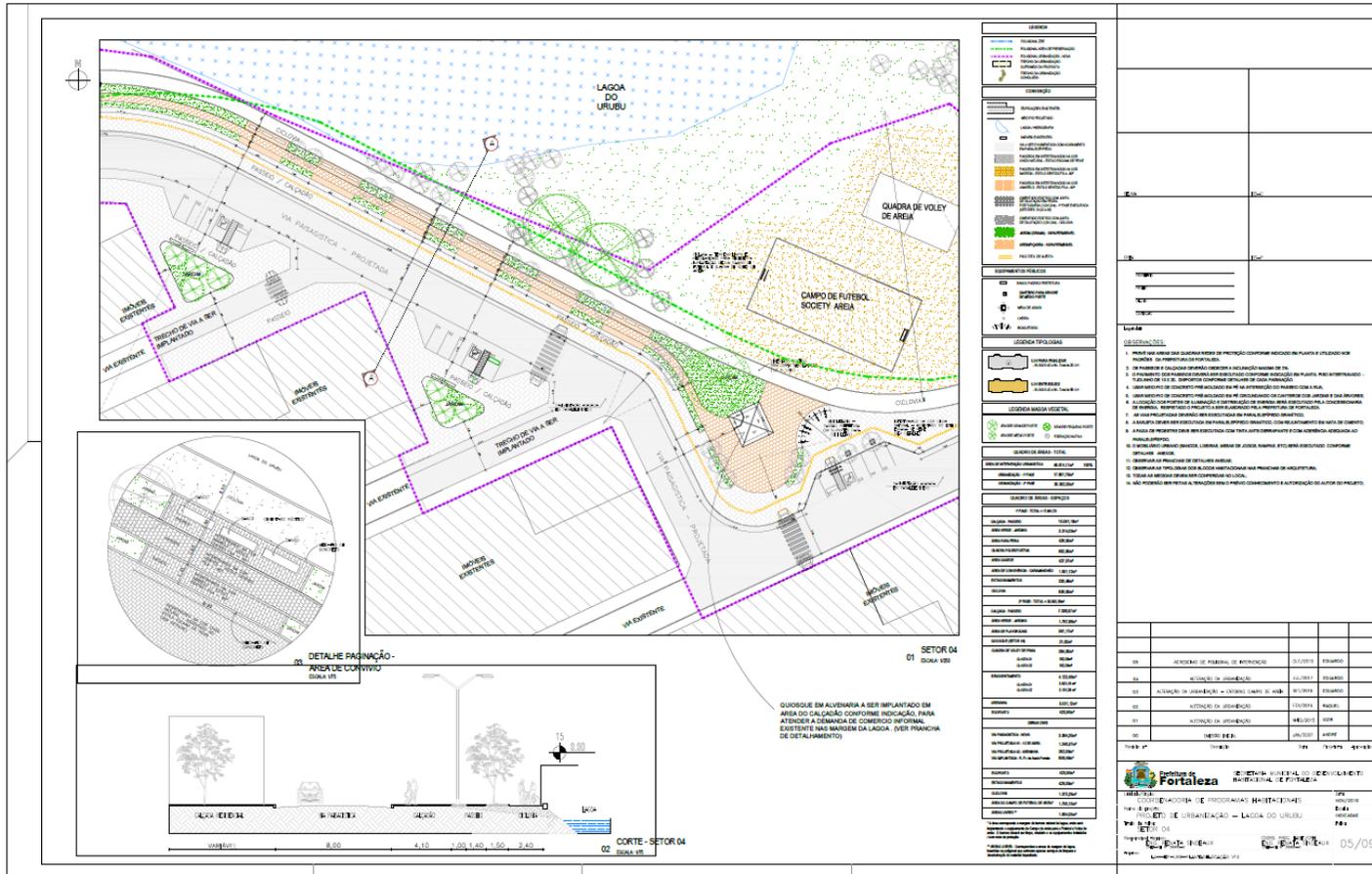




**EDITAL Nº 5278**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020**  
**PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020**



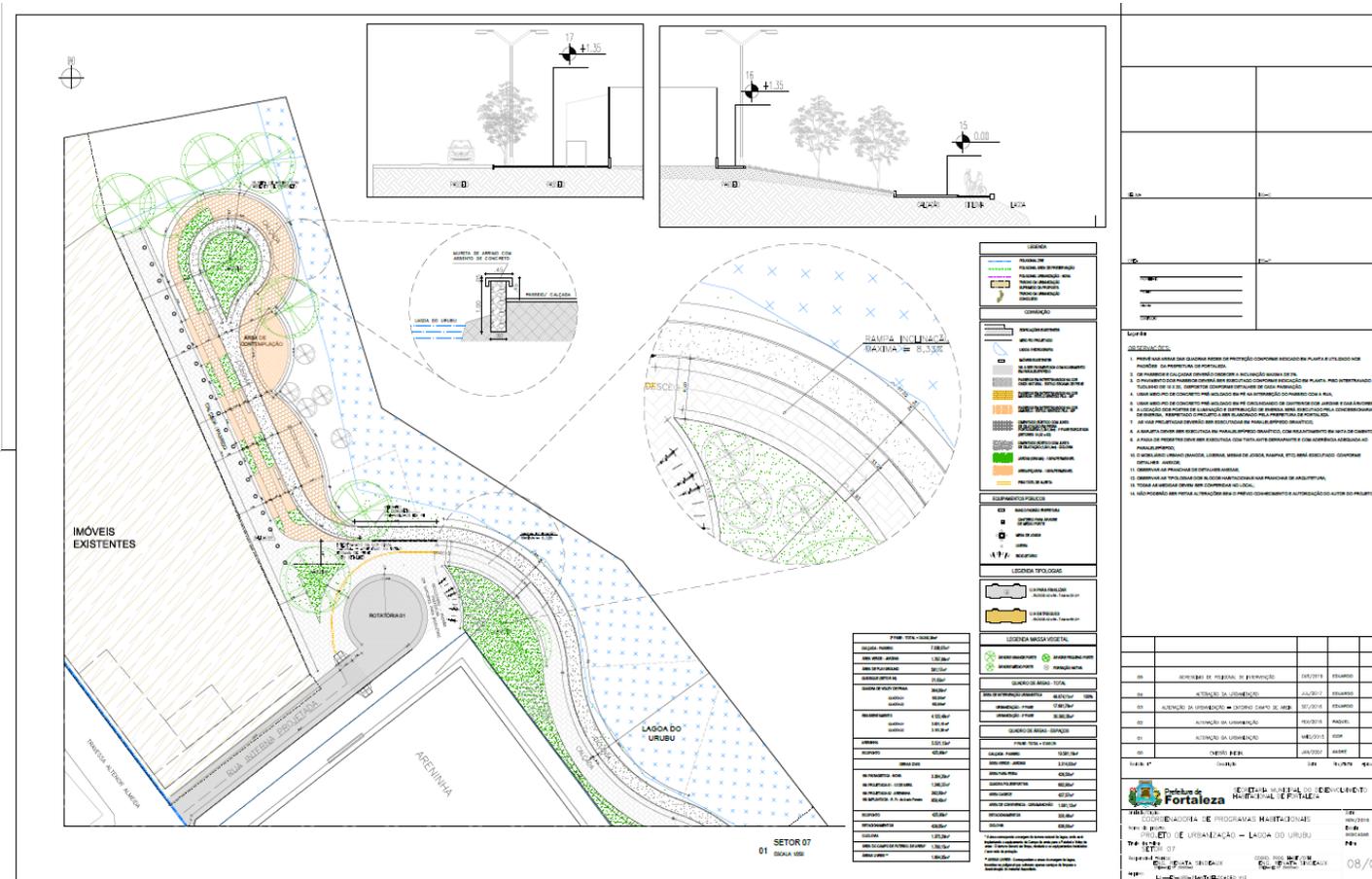
EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020







EDITAL Nº 5278  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
 PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

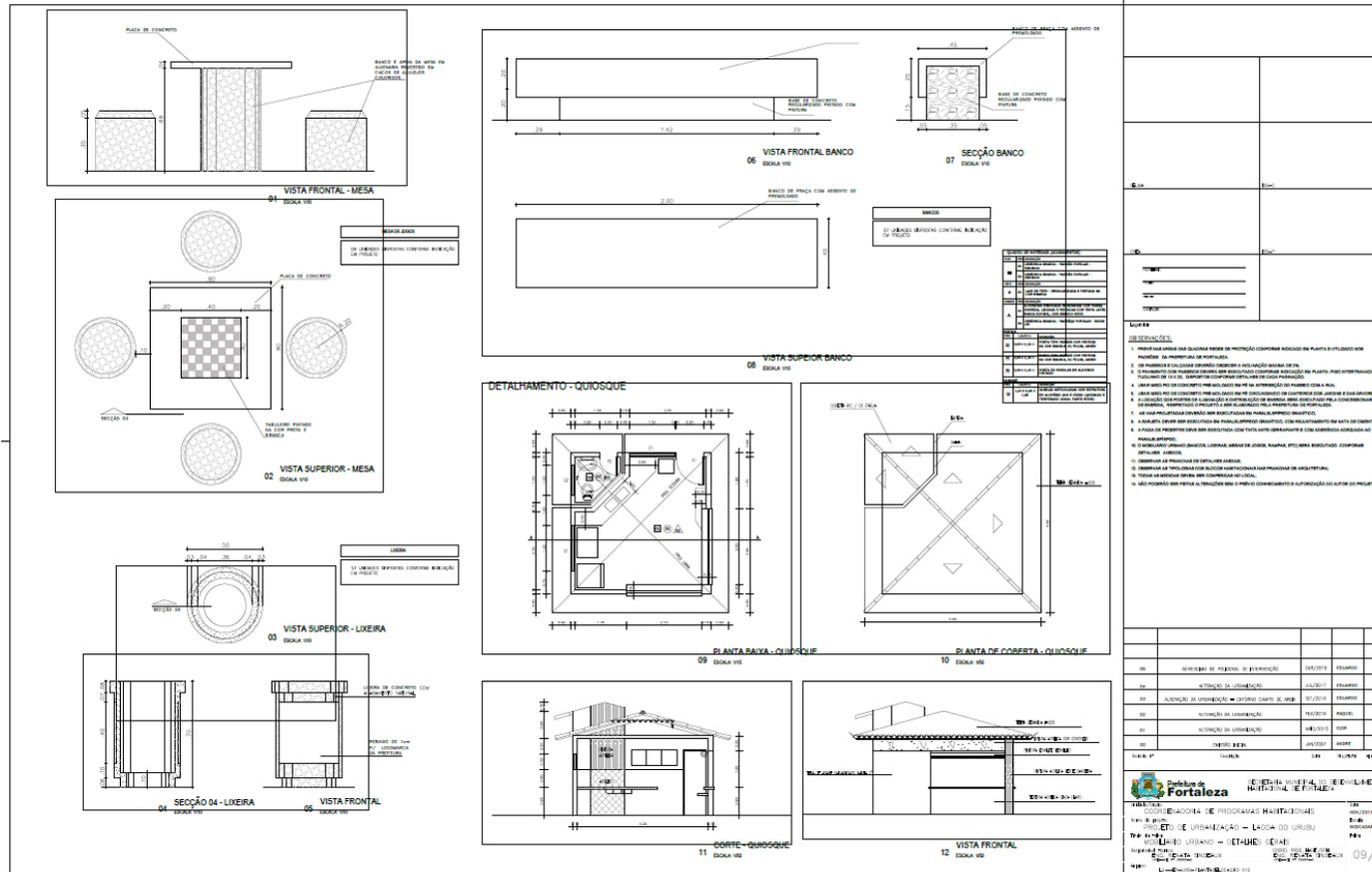


ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10000	kg	0,10	1000,00
02	50000	m³	0,10	5000,00
03	1000	kg	0,10	100,00
04	100	m	0,10	10,00
05	100	m	0,10	10,00
06	100	m	0,10	10,00
07	100	m	0,10	10,00
08	100	m	0,10	10,00
09	100	m	0,10	10,00
10	100	m	0,10	10,00
11	100	m	0,10	10,00
12	100	m	0,10	10,00
13	100	m	0,10	10,00
14	100	m	0,10	10,00
15	100	m	0,10	10,00
16	100	m	0,10	10,00
17	100	m	0,10	10,00
18	100	m	0,10	10,00

**Observações:**

1. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras.
2. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
3. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
4. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
5. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
6. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
7. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
8. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
9. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
10. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
11. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
12. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
13. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
14. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
15. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
16. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
17. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.
18. O valor unitário deve considerar todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras, incluindo o transporte dos materiais até o local de obra.





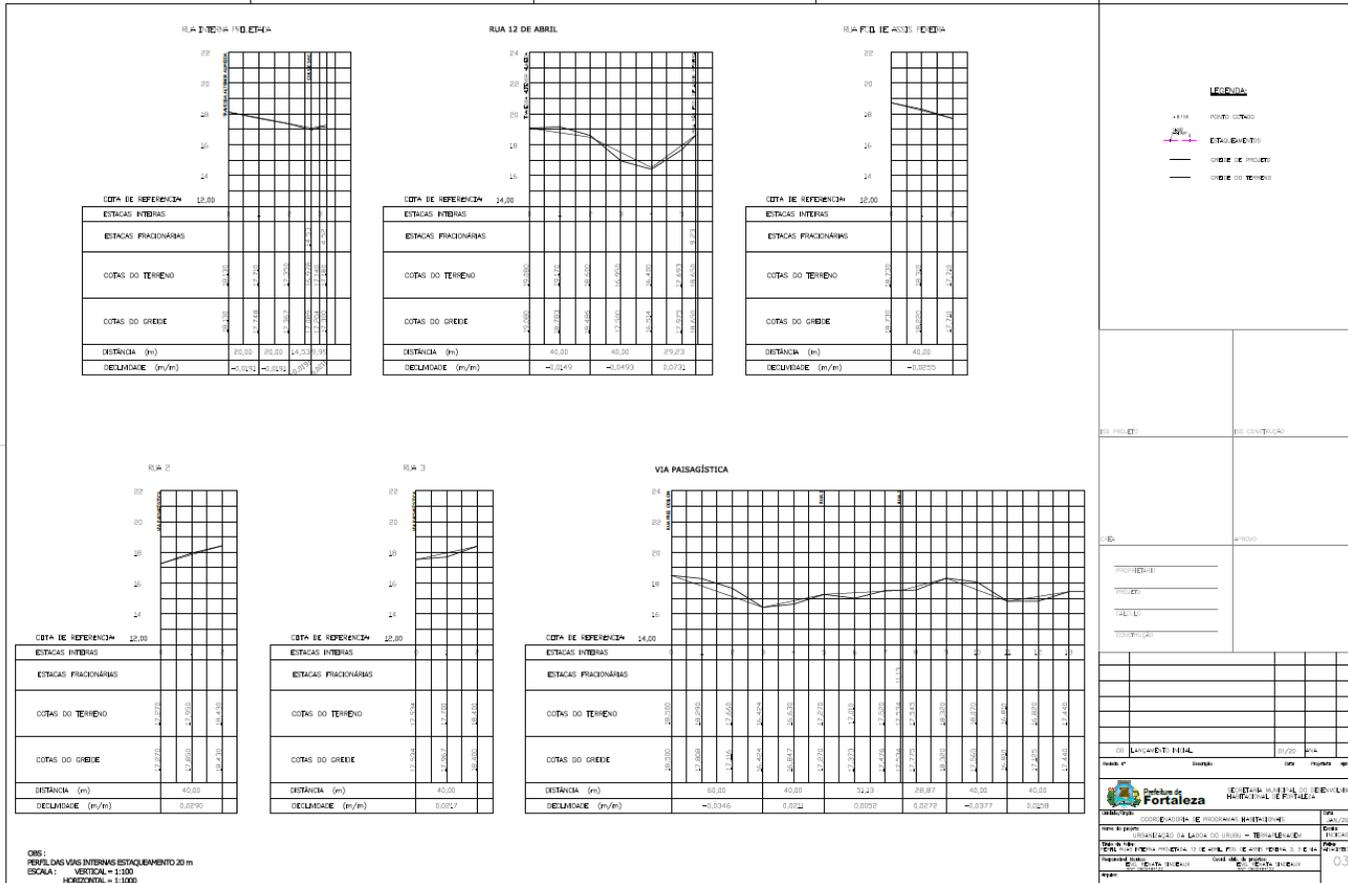
EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 76



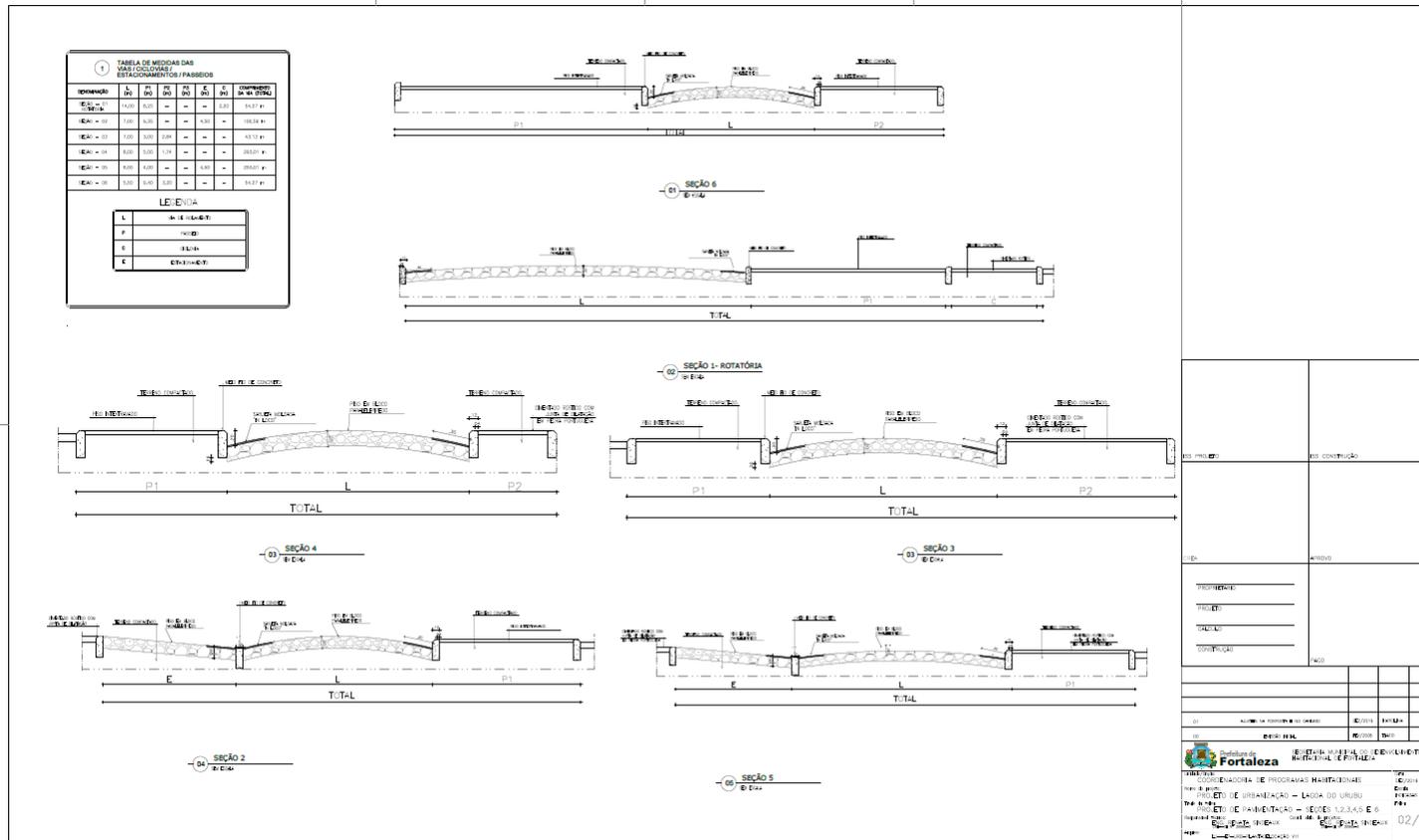


EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020



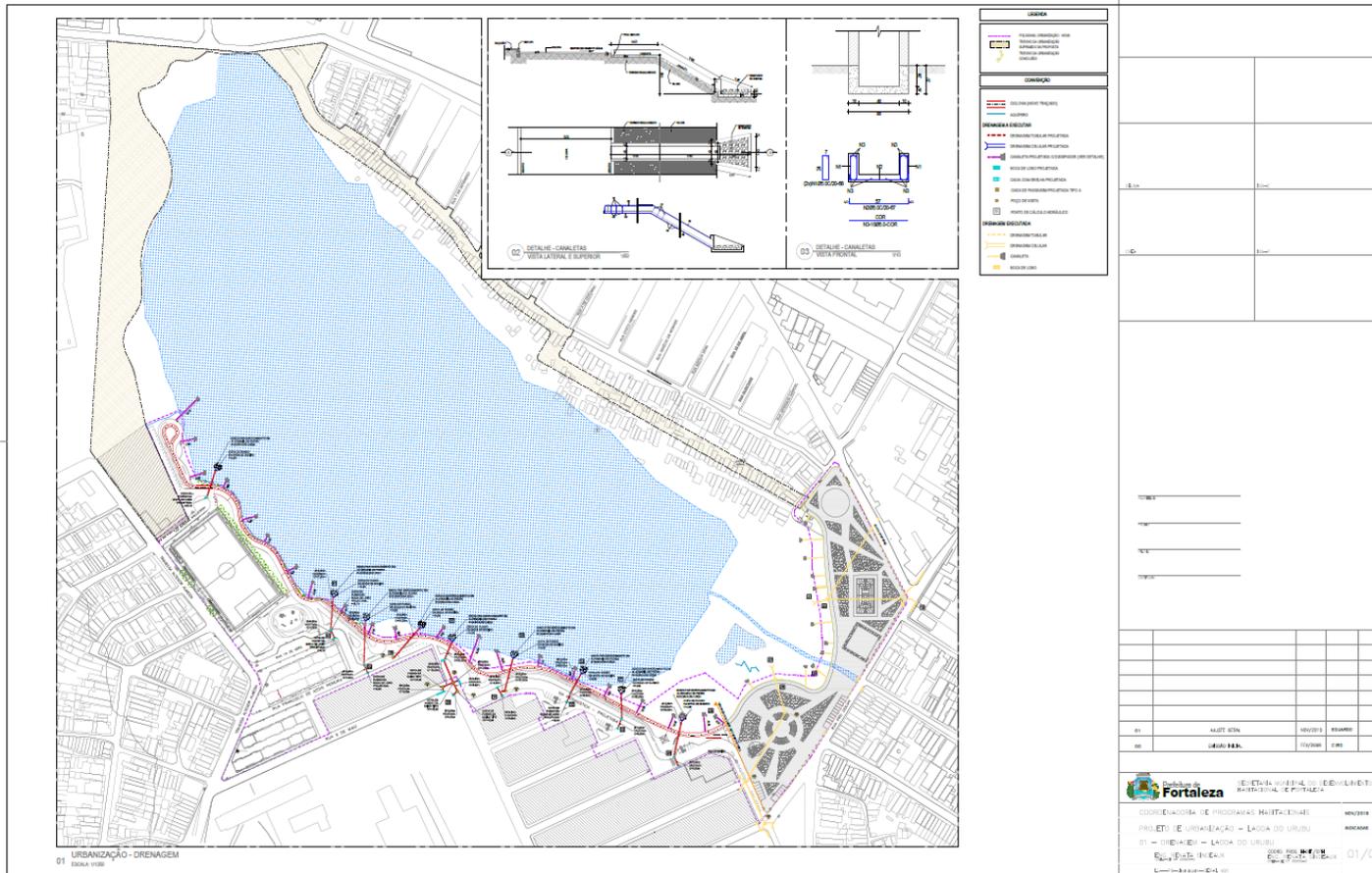


EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020



EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 81







**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020

**TERMO DE CONTRATO DE OBRA DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2020, QUE FAZEM ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR, E A EMPRESA ....., VENCEDORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO Nº P067987/2019).**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.708.978/0001-82, representada por seu(ua) Secretário(a), ....., residente e domiciliado(a) nesta Capital, no uso de suas atribuições.

**CONTRATADA:** ..... inscrita no CNPJ nº..... com sede na cidade de....., na Rua ....., representada pelo seu Diretor ....., nacionalidade....., estado civil....., CPF nº.....

Aos ..... dias do mês de .....de....., as partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls.....do processo administrativo nº ...../....., doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, com as modificações posteriores - pelo estabelecido no instrumento convocatório e seus anexos, partes integrantes deste Contrato, pelos termos da proposta de preços da Contratada, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU, LOCALIZADA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto desse contrato será executado em regime de **empreitada por preço unitário**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o preço global de **R\$ .....** (.....) e os preços unitários constantes da proposta de preços da Contratada.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações seguintes: **Projeto/Atividade 16.482.0018.1016.0001, Elemento de Despesa 44.90.51 e Fontes de Recursos: 5 1.001.0000.00.01/ 5 1.510.0000.00.00/ 0.1.920.0000.00.01**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos especificados na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O serviço deverá ser executado em **12 (doze) meses** do recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para início da obra pela Contratada é de até 3 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra os motivos estipulados no § 1º, art. 57, da Lei 8.999/93.

PARÁGRAFO QUARTA - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela CONTRATADA, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à CONTRATANTE / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

PARAGRAFO QUINTA - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

PARAGRAFO SEXTA - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto do Contrato estão delineadas no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

PARAGRAFO SÉTIMO - Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de **18 meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Projeto Básico.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA apresentará, após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, apólices de seguro dos serviços (Seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral), em favor da CONTRATANTE, com valor (importância segurada) e prazo de vigência, não inferiores aos deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Geral até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO**- A garantia prestada visa afiançar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato:

- a) Ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; e
- b) Cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, nos termos ajustados no item precedente, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo, para apuração dos danos e prejuízos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente apurado, inclusive o pertinente a quaisquer multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os danos, os prejuízos e as multas, a diferença será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ressalvados os casos previstos no subitem precedente deste Contrato, a garantia será liberada até 60 (sessenta) dias após a data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços”, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A garantia, quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO OITAVO - Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

PARÁGRAFO NONO - Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

PARAGRAFO DÉCIMO - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

1. Nota fiscal /fatura emitida com base nos serviços realizados;
2. Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
3. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
4. Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
5. Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



PARAGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor.

PARAGRAFO TERCEIRO - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente executadas e materiais, efetivamente aplicados.

PARAGRAFO QUARTO - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

PARAGRAFO QUINTO - Os faturamentos da CONTRATADA deverão se referir aos serviços realizados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário e deverão ser apresentados após a aprovação da Medição e Emissão da Nota de Empenho da Despesa.

PARAGRAFO SEXTO - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

PARAGRAFO SÉTIMO - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

PARAGRAFO OITAVO - Na eventualidade de antecipação de pagamento, incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, mediante adoção da fórmula e índices tratados acima.

PARAGRAFO NONO - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices tratados acima.

PARAGRAFO DÉCIMO - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN RFB Nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.



PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- e) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO - A PMF no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O pagamento da Administração local deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira dos serviços.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO - Embora haja ocasiões, como no início de obra, em que se justifique que a razão entre o valor da administração local e o valor global executado na citada ocasião ultrapasse o percentual previsto contratualmente para o item, deverá, no menor tempo possível, ser reestabelecida a aderência da razão entre o acumulado de administração local e o acumulado global aos patamares estabelecidos no contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO - Quando o desempenho for comprometido por medidas unilaterais da contratada, ou seja, recessos, férias coletivas ou qualquer outra medida que ocasiona diminuição injustificada das frentes de serviços, o valor da administração local poderá ser revista pela equipe de fiscalização.



### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

Os preços contratuais serão reajustados após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de preços, pela variação de índices setoriais nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica”, pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = \text{FATOR} * V$$

R = VALOR DO REAJUSTE PROCURADO

V = VALOR CONTRATUAL DOS SERVIÇOS A SEREM REAJUSTADOS

$$\text{FATOR} = (I - I_0) / I_0$$

I = ÍNDICE VIGENTE NA DATA DE REAJUSTE DA PROPOSTA

I<sub>0</sub> = ÍNDICE DO MÊS SUBSEQUENTE À DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

REAJUSTES CONTRATUAIS		
ITEM	GRUPO/SERVIÇO	ÍNDICE SETORIAL
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
2	SERVIÇOS PRELIMINARES/ CANTEIRO DE OBRA	TERRAPLENAGEM
3	DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES	INCC
4	TERRAPLENAGEM	TERRAPLENAGEM
5	URBANIZAÇÃO	INCC
6	PAISAGISMO	OBRAS COMPLEMENTARES E MEIO AMBIENTE
7	SKATE PARK	INCC
8	QUIOSQUE ALIMENTAÇÃO	INCC
9	QUIOSQUE WC	INCC
10	QUIOSQUE POLICIAL	INCC
11	QUADRA	INCC
12	ARENINHA	INCC
13	ESCADA	INCC
14	MURO DE ARRIMO	TERRAPLENAGEM
15	PIÉR	INCC
16	QUADRAS DE VOLEY	INCC

17	PARQUE INFANTIL	IGP – DI
18	ACADEMIA AR LIVRE	IGP – DI
19	ARQUIBANCADA SETOR SUL (2 UNIDADES)	INCC

Tabela - Índices de Referência para Reajuste do Preços

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os reajustamentos acompanharão o desempenho no índice setorial. Quando o índice obtiver um desempenho crescente será passível de acréscimo, quando obtiver um desempenho decrescente, será passível de decréscimo.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá protocolar a solicitação de reajuste após aniversário da proposta, no prazo limite máximo de 30 dias posterior à divulgação do índice de reajustamento.

PARAGRAFO TERCEIRO - A concessão de reajustamento estará condicionada à solicitação formal do contratado, restando sem direito à atualização pelo novo índice no período descoberto pela solicitação.

PARAGRAFO QUARTO - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO- Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no item acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARAGRAFO SEXTO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARAGRAFO SÉTIMO - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARAGRAFO OITAVO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARAGRAFO NONO - O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da HABITAFOR , respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



PARAGRAFO DÉCIMO - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação, desde que previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO e restrita, contudo, ao percentual de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação total dos serviços, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

PARAGRAFO SEGUNDO - A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Prefeitura Municipal de Fortaleza quanto à qualidade técnica do serviço executado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES**

Os aditivos serão discutidos no decorrer das obras, onde a FISCALIZAÇÃO verificará a real necessidade do aditivo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pleito do aditivo se inicia com a elaboração da Justificativa Técnica realizada pela FISCALIZAÇÃO.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando o pleito objetivar acréscimo de serviços, faz-se necessária a confecção, apresentação e juntada à Justificativa Técnica de planilha orçamentária analítica.

PARAGRAFO TERCEIRO - As Justificativas técnicas e seus anexos, caso existam, serão encaminhadas à empresa contratada para a supervisão para análise e comparação com a tabela do SINAPI ou da SEINFRA ou da SEINF, observado o desconto percentual que a empresa ofereceu para a obra em questão. Esta emitirá o devido Parecer Técnico do Aditivo e enviará para HABITAFOR.

- a. Em caso de inclusão de itens novos, obedecerão a seguinte ordem de consulta para a definição do preço:
- 1) Tabela de referência com a data base da utilizada pelo contratante na licitação;
  - 2) Tabela de referência atualizada, com retroação à data base da utilizada pelo contratante



- na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;
- 3) Coleta de preços de mercado, com retroação à data base da utilizada pelo contratante na licitação, pelos mesmos índices de reajustes previstos no edital;

**b.** Em qualquer dos casos abordados no item A, será aplicado desconto, da seguinte forma:

- 1) Inexistindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio global da proposta em relação ao orçamento de referência;
- 2) Existindo itens correlatos aos itens novos, será aplicado o desconto médio dos itens correlatos da proposta em relação aos preços de referência desses itens

PARAGRAFO QUARTO - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

PARAGRAFO QUINTO - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARAGRAFO SEXTO - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

PARAGRAFO SÉTIMO – À HABITAFOR caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até os limites constantes do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantendo-se as demais condições do Contrato.

PARAGRAFO OITAVO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

PARAGRAFO NONO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos da parágrafo sexto e parágrafo sétimo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

I - Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Contratante em perfeito e total funcionamento, e observadas todas normas técnicas de segurança.

II - Manter preposto aceito pelo Contratante no local da obra, para representá-la na execução do contrato, assim como manter durante todo o prazo de execução, e até o recebimento definitivo da obra ou serviço pelo Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação da licitação. Somente com



autorização do Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

III - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

IV - Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

V - Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

VI - Responder pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

VII - Efetuar, caso solicitado pelo Contratante, testes previstos nas normas da ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

VIII- Apresentar as licenças exigidas pelos órgãos competentes para a realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

IX - Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

X - Colocar as placas de sinalização da obra ou serviço, conforme modelo fornecido pelo Contratante.

XI - Executar a obra ou serviço de acordo com o projeto, atendidas as normas técnicas adotadas pelo Contratante.

XII - Implantar o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, PGRCC, durante toda a execução do objeto. De acordo com a Fundamentação Legal: Art. 182 CF, Lei 6938/81; Lei 9605, de 13.02.98, Lei dos Crimes Ambientais; RES. CONAMA 307, 05.07.2002; RES. CONAMA 348, de 16.08.2004; Lei Estadual nº 13.103 de 24 de janeiro de 2001; Lei Municipal 8408, de 24.12.99; Dec. Mun. 10.696 de 02.02.2002; Dec. Mun. 11.633, de 18.05.2004; Dec. Mun. 11646, de 31.05.2004; Portaria SEMAM 06/2004, DOM, 03/10/2004.

XIII- Apresentar o Extrato da Ordem de Serviço junto ao Conselho Coordenador de Obras para Licenciamento Prévio da Obra e Serviço, conforme exigência da Lei nº 6915 de 05 de julho de 1991, que toda obra e serviço a ser executado no solo, subsolo e espaço aéreo de Fortaleza (implantação ou manutenção de rede de distribuição e abastecimento de água, rede de esgoto, energia elétrica, gás canalizado, transmissão telefônica, de dados e de imagem, rede de telecomunicação e de TV a cabo, oleodutos e derivados do petróleo ou produtos químicos, pavimentação, drenagem, construção



ou reforma de praças e canteiros centrais, obras d'arte e qualquer escavação em vias públicas), deverá ser previamente Licenciada junto ao Conselho Coordenador de Obras, mediante a apresentação do Extrato da Ordem de serviço respectiva, sob pena de infração ao Código de Obras e Posturas do Município de Fortaleza.

XIV- Entregar na assinatura do contrato o original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- I. Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- II. Prova de regularidade relativa ao FGTS.
- III. Prova de regularidade Trabalhista.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

I - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

II - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

III- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS**

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste Contrato, nos prazos fixados no cronograma físico do Contratante, sujeitará a Contratada a aplicação das multas prevista nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos Serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.



PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.**

O Objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada, conforme etapas definidas no Cronograma Físico-Financeiro, e devidamente assinado pelo GESTOR do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A não observância destas condições implicará na não aceitação do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação e/ou indenização por parte da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - Finalizada a obra, a Empresa executante solicita por meio de ofício a HABITAFOR, que dará os encaminhamentos devidos, o TRP - Termo de Recebimento Provisório conforme regido no Contrato. Antes da emissão do TRP a obra é vistoriada com a utilização do "check list" (Registro da qualidade - QUALIFOR).

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso seja detectada alguma não-conformidade até o término estipulado no TRP, deverá ser encaminhado um ofício a Empresa executora, contendo o Relatório de Pendências do TRP a serem corrigidas.

PARAGRAFO QUARTO - Decorrido 90 (noventa) dias após o término da obra, para a emissão do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, será realizada uma vistoria por uma comissão composta pela HABITAFOR e pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:



- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior será do representante legal do Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO QUARTO - A reabilitação do CONTRATADO só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

PARAGRAFO QUINTO - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:



- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- II. Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- III. Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- IV. Recuperação judicial, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- V. O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação do Contratante;
- VI. A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do titular do órgão ou entidade licitadora, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- X. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pelo o órgão ou entidade licitadora;
- XI. A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido na cláusula décima primeira deste Contrato;
- XII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do órgão ou entidade licitadora, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIII. O atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade licitadora, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIV. A não liberação, por parte do órgão ou entidade licitadora, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI. A inobservância da obrigação de colocar e manter no canteiro de obra o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitante.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com imperfeição.
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.
- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.
- d) Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato.
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada.
- f) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial da União – DOU e Diário Oficial do Município - DOM.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza, .... de .....de .....20\_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

VISTO: \_\_\_\_\_



EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 101

**ANEXO IX**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

**NOME/ RAZÃO SOCIAL LICITANTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE TÉCNICO:**

**CPF:                   RG:**

**CREA/CE:**

**DECLARAMOS** para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante, esteve no local onde serão executados o objeto da **Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU, LOCALIZADA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE,** visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Projeto Básico.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
FISCAL TÉCNICO – HABITAFOR

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE TÉCNICO - EMPRESA



EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 102

**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Especial de Licitação  
Ref.: Concorrência Pública nº ...../2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ...../2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA ÁREA DA LAGOA DO URUBU, LOCALIZADA EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste edital , pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de **12 (doze) meses**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ      REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE**

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão – social) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da  
Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho  
de 1993, acrescida pela Lei Nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)  
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



EDITAL Nº 5278  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA CEL Nº. 002/2020  
PROCESSO ADM. Nº. P067987/2020

FL. | 104

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo), sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)  
(Número do CPF e identidade do declarante)  
Empresa



**ANEXO XIII**  
**JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA**

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio e Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

Acerca das Cooperativas destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e conseqüente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



**ANEXO XIV**  
**MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE "A")**

**DECLARAÇÃO**

(Nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser...

Microempresa

Empresa de Pequeno Porte...

Indicar/detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30,  
§ 4º. do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do  
artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da .....)

